



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.944

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ALEXANDRE PINTO LOURENÇO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 348613

LEI Nº 21.707, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO DE PASTORES DE BOM JARDIM DE GOIÁS - COPASBOMJA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.190.623/0001-51, com sede no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 348614

LEI Nº 21.708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS - ARV, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.068.871/0001-08, com sede no Município de Campinorte/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual

Protocolo 348615

LEI Nº 21.709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO - AGARC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.424.386/0001-10, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

Protocolo 348616

LEI Nº 21.710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.445.893/0001-60, com sede no Município de Paraúna/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 348617



LEI Nº 21.711, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o evento Super Moto Show.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o evento Super Moto Show, a ser realizado, anualmente, na semana do feriado de *Corpus Christi*, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual

Protocolo 348618

LEI Nº 21.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GLAUCO HENRIQUE MATWIJKOW DE FREITAS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 348619

LEI Nº 21.713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARCELLO TERTO E SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 348620

LEI Nº 21.714, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LEONARDO TRIGUEIRO CUNHA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 348621

LEI Nº 21.715, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Encanto da Primavera, realizado no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Encanto da Primavera, realizado, anualmente, no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual

Protocolo 348622



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



LEI Nº 21.716, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.107.077/0001-06, com sede no Município de Ipameri/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 348623

LEI Nº 21.717, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GIOVANNA ALMEIDA LOVAGLIO o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CAIRO SALIM
Deputado Estadual

Protocolo 348624

LEI Nº 21.718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SEMEADORES DO BEM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.297.915/0001-50, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 348625

LEI Nº 21.719, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WELLINGTON MATOS DE LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 348626

LEI Nº 21.720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a DANIEL WALNER SANTANA DUARTE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 348627

LEI Nº 21.721, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FABRÍCIO BORGES AMARAL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual

Protocolo 348628

LEI Nº 21.722, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica concedido a THIAGO SALOMÃO DIAS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ZÉ DA IMPERIAL
Deputado Estadual

Protocolo 348629

LEI Nº 21.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda a rede pública estadual de saúde e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Política de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda a rede pública estadual de saúde.

Art. 2º A Política de que trata o *caput* do art. 1º tem por objetivo oferecer aos idosos da rede pública estadual de saúde uma forma de se prevenirem e de se recuperarem das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 348630

LEI Nº 21.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA REABILITANDO VIDAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.526.228/0001-00, com sede no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual

Protocolo 348631

LEI Nº 21.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO MAIS AMIGOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.004.062/0001-59, com sede no Município de São Miguel do Araguaia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

Protocolo 348632

LEI Nº 21.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO INOVAÇÃO - INOVA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.957.926/0001-81, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CHARLES BENTO
Deputado Estadual

Protocolo 348633

LEI Nº 21.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA
Deputado Estadual

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

CHARLES BENTO
Deputado Estadual

Protocolo 348634



LEI Nº 21.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a DAVI VIEIRA PASSAMANI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CAIRO SALIM
Deputado Estadual

Protocolo 348635

LEI Nº 21.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e a cultura da pamonha goiana ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 348636

LEI Nº 21.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Confere ao Município de Bela Vista de Goiás/GO o título de "Capital do Ciclismo".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Bela Vista de Goiás/GO o título de "Capital do Ciclismo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual

Protocolo 348637

LEI Nº 21.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,

nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o LAR BOM SAMARITANO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.008.177/0001-13, com sede no Município de Firminópolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 348638

LEI Nº 21.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOZIMAR SEVERINO SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 348640

LEI Nº 21.733, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO MÃOS QUE CONSTROEM - IMQC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.293.550/0001-03, com sede no Município de Planaltina/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

SÉRGIO BRAVO
Deputado Estadual

Protocolo 348641

LEI Nº 21.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,



nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ ANTÔNIO MACHADO SENA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 348643

LEI Nº 21.735, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural e imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Capim Colônho fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 348644

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200005022101,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 15 de dezembro de 2006, publicado nas páginas 1 a 3 do Diário Oficial nº 20.033, do dia 22 do mesmo mês e ano, somente na parte em que nomeou ANDREIA CRISTINA DE SOUSA, CPF nº ***.467.211-**, para exercer o cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Área Técnica em Segurança do Trabalho, da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo ANDREIA CRISTINA DE SOUSA ALEGRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 348584

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/2022 - SGG DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 202218037006420, designa o servidor **MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR**, portador do CPF sob nº ***.710.541-**, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato nº 025/2022**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria - Geral da Governadoria e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, e designar o servidor **SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO**, portador do CPF sob nº ***.860.901-**, para atuar como suplente do titular, substituindo em suas ausências.

Protocolo 348588

EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/2022-SGG DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Secretário-Chefe da Secretaria - Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **REGIANY ANDRIZIA ALVES MAGALHÃES**, portadora do CPF sob nº ***.839.641-**, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato nº 022/2022-SGG**, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria - Geral da Governadoria, e a empresa **UP CENTER ELEVADORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.813.964/0001-36, tendo como suplente o servidor **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, portador do CPF sob nº ***.236.221-**, substituindo-a em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 348606

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 185/2022 - SGG DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Secretário-Chefe da Secretaria - Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 202218037003469, resolve designar a servidora **MARIA LÚCIA CORREIA SOARES**, portadora do CPF sob nº ***.061.421-**, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato nº 023/2022-SGG**, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria - Geral da Governadoria, e a empresa **LTBA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.694.478/0001-10**, e designar a servidora **LARISSA TAVARES ARAÚJO**, portadora do CPF sob nº ***.577.911-**, para atuar como suplente da titular, substituindo em suas ausências.

Protocolo 348609

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo assinatura mensal de linha de voz, nas modalidades ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, incluindo fornecimento de Smartphones de primeira linha, novos, em linha de produção, e respectivos SIMCARDS 3G/4G com pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 10GB, sendo permitida a redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia, mas vedada a cobrança de valores excedentes, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, para atender às necessidades da estrutura administrativa



da Secretaria - Geral da Governadoria (SGG).

Processo nº: 202218037006420

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 20 de dezembro 2022.

Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Dotação Orçamentária: 2022.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.39.32, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00181, datada de 16/12/2022.

Protocolo 348586

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA - GERAL DA GOVERNADORIA-SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74

Contratada: UP CENTER ELEVADORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 41.813.964/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador da marca UP CENTER, instalado na Antiga Chefatura da Polícia no modelo de manutenção integral, com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos sob demanda, necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, devendo ser observadas as recomendações do fabricante do equipamento.

Processo nº: 202218037004658.

Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Dotação Orçamentária: 2022.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.30.34, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00175, e natureza da despesa 3.3.90.39.15, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00176, ambas datadas em 02/12/2022.

Protocolo 348605

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA - GERAL DA GOVERNADORIA - CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: LTBA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.478/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, para eventos a serem realizados pela Secretaria - Geral da Governadoria - SGG, conforme condições estabelecidas no presente contrato, com fornecimento de bens/materiais, bem como mão de obra especializada, com atendimento em Goiânia/GO, conforme demanda desta pasta.

Processo nº: 202218037003469.

Valor Total: R\$ 172.470,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Data de Assinatura: 20 de dezembro 2022.

Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Dotação Orçamentária: 2022.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.30.32, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00174, datada de 29/11/2022.

Protocolo 348607

Secretaria de Estado da Casa Militar

Errata do Extrato do Contrato nº 16/2022

CONSIDERANDO, o erro material referente ao valor do contrato, ajuste firmado entre Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI e a empresa M.MORAES E IRMAOS EIRELI, publicado no Diário Oficial nº 23.938, página 5, em 13/12/2022.

Onde se lê: "VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 104.547,18 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)"

Leia-se: " VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 104.546,92 (cento e

quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)"

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 348411

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2022-SECAMI.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: contratação de empresa especializada para ministração de TREINAMENTO RECORRENTE (instrução teórica e prática simulada de voo) para revalidação de habilitação "tipo" dos pilotos que operam as aeronaves BEECHCRAFT KING AIR 350 EFIS BE30 e CESSNA CITATION CJ C525 da Superintendência do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Abertura: 06/01/2023 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Site: www.casamilitar.go.gov.br

Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Dyego Alves de Camargos - Soldado PM
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Protocolo 348412

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1981, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o novo regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que entrou em vigor em 28 de julho de 2020, e dispõe, em seu art. 127, sobre a gratificação devida ao servidor que atuar ou participar, em caráter eventual, de fases ou etapas de concursos públicos, processos seletivos simplificados e seleções internas para cargos, funções comissionadas e gratificações, para a administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual ou demais instituições, conforme interesse da Administração, nos termos do art. 27, VI, do Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar os valores por hora trabalhada, a título de gratificação, a ser paga a quem participar de banca examinadora ou de comissão para elaboração de editais, questões de provas, exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas ou julgamento de recursos intentados por candidatos; participar da logística de preparação e realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público, bem como supervisionar essas atividades.

Parágrafo Único - Consideram-se fases ou etapas de concursos públicos, processos seletivos simplificados e seleções internas: prova objetiva e discursiva, teste de aptidão física, avaliação médica, teste psicotécnico, avaliação de vida pregressa, avaliação de currículos e títulos, correção de prova e curso de formação.

Art. 2º Fixar o valor a ser pago, por hora trabalhada, na elaboração e revisão de questões de provas:

1. Elaboração de questões para certames de nível fundamental: R\$ R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora trabalhada;
2. Elaboração de questões para certames de nível médio: R\$ R\$45,00 (quarenta e cinco reais) a hora trabalhada;
3. Elaboração de questões para certames de nível superior: R\$ R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora trabalhada;
4. Revisão de questões para certames de nível fundamental: R\$ R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora trabalhada;
5. Revisão de questões para certames de nível médio R\$ 28,00 (vinte e oito reais) a hora trabalhada;
6. Revisão de questões para certames de nível superior: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) a hora trabalhada;
7. Revisão de Língua Portuguesa: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora trabalhada.



Parágrafo Único:

1. Será considerada uma hora trabalhada para elaboração de uma questão;
2. Será considerada uma hora trabalhada para revisão de uma questão;
3. Será considerada uma hora trabalhada para revisão de língua portuguesa de 3 questões.

Art. 3º Fixar o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por hora trabalhada, a ser pago a membro:

1. De banca examinadora;
2. De comissão para elaboração de editais;
3. De comissão para elaboração de exame oral;
4. De comissão para análise curricular;
5. De comissão para correção de prova discursiva;
6. De comissão para julgamento de recursos de candidatos;

Parágrafo Único: O valor será pago quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes do servidor.

Art. 4º Fixar o valor por hora trabalhada, nos termos do Anexo I, a ser pago a servidor que participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público, bem como supervisionar essas atividades.

Art. 5º A gratificação por encargo de curso e concurso somente será paga se as atividades referidas nos Art. 2º, 3º e 4º forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária em até 12 (doze) meses, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 6º A gratificação por encargo de curso e concurso não se incorpora ao subsídio ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo titular da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 8º Fica revogada a portaria 274/2021 - SEAD.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RODRIGUES DEMARTINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
I Coordenador Geral	R\$150,00
II Coordenador Geral On line	R\$ 120,00
III Coordenador Operacional	R\$ 120,00
IV Coordenador Local	R\$ 100,00
V Subcoordenador	R\$ 60,00
VI Auxiliar de coordenação	R\$ 50,00
VII Fiscal de Sala 1	R\$ 45,00
VIII Fiscal de Sala 2	R\$ 40,00
IX Fiscal de Corredor	R\$ 35,00
X Fiscal de Banheiro/Raquete	R\$ 35,00
XI Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 30,00
XII Segurança	R\$ 40,00
XIII Motorista	R\$ 40,00
XIV Porteiro	R\$ 30,00
XV Médico	R\$ 120,00

Protocolo 348556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

Processo: 202100005025318

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Software (**QiBuilder 2022 plena top, com licença vitalícia e atualização por 36 (trinta e seis) meses**), para elaboração de projetos de engenharia, realizados pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da Secretaria de

Estado da Administração - SEAD.

Valor do Contrato: R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Data da Assinatura: 19/12/2022

Assina pela SEAD: Alexandre Demartini Rodrigues

Assina pela CONTRATADA: Juliana Gomes Pereira

Protocolo 348364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº38/2022

PROCESSO Nº: 202200036012555

CESSIONÁRIA: Município de Goianira

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração

OBJETO DO TERMO: a cessão de uso, a título precário e gratuito, do móvel público estadual com as seguintes características:

Registro: Matrícula nº 7.797, Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e de Protesto, Comarca de Goianira/GO.

Proprietário do Imóvel: Estado de Goiás.

Localização: entre as Ruas 18, 19-B e 19 (Projeção), Quadra 28, Loteamento Nova Goianira, ao Município de Goianira/GO

Área do Levantamento Topográfico: 12.133,57 m².

Área conforme matrícula: 9.695,00 m².

ÁREA identificada no memorial descritivo encartado no link SEI 000035880088, constante no processo administrativo nº 202200036012555

FINALIDADE: utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para a utilização do maquinário e instalações da usina de beneficiamento de asfalto, daquela municipalidade.

JUSTIFICATIVA: atendimento ao interesse público com o uso do terreno pelo município.

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições previstas no Termo.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

Assina pela SEAD o Secretário: Alexandre Demartini Rodrigues

Assina pelo Município de Goianira: Carlos Alberto Andrade Oliveira

Protocolo 348454

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

COMODANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - **PRODAGO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51; **COMODATÁRIA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - **UFG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43; **OBJETO:** Comodato do imóvel situado na Rua 83, esquina com a Rua 83 E, Quadra 21, lote 96, Setor Sul, nesta capital. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura 15/12/2022, com término em 31/12/2025. **PROCESSO:** 201400005018385.

Protocolo 348538

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO DE VIDA FUNCIONAL

INTIMAÇÃO Nº 30 / 2022 SEDUC/SUPVF-12482

A Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improficua a notificação pelas vias de comunicação, científica e íntima **Leila Carvalho Vieira Viegas**, CPF: **835.123.301-34**, quanto ao teor do Despacho nº **5008/2022 - SEDUC/PROCSET**, que consta no Processo nº 200900006028551.



Publique-se.

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Jaqueline Batista Lago
Supervisora de Vida Funcional

Protocolo 348479

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO DE VIDA FUNCIONAL

INTIMAÇÃO Nº 31 / 2022 SEDUC/SUPVF-12482

A Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improficua a notificação pelas vias de comunicação, científica e íntima **Carlos Freitas Martins**, CPF: **359.848.721-53**, quanto ao teor do Despacho nº **4851/2022 - SEDUC/CRE- APARECIDA DE GOIÂNIA**, que consta no Processo nº 20150006016302.

Publique-se.

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Jaqueline Batista Lago
Supervisora de Vida Funcional

Protocolo 348486

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 202100006034173 Data: 21/05/2021
Nome : Wesley Mattos Queiroz Eireli
Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 154/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Wesley Mattos Queiroz Eireli.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira:** Terá o valor total de R\$ 141.808,31 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos). **II - Cláusula Quarta - Dos Recursos:** Dotação Compactada: 2022.2401.53 / Nota de Empenho: 00064 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.013 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Fonte: 15500116 / data: 20/12/2022 / Valor: R\$ 141.808,31. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço. **DO POSTERIOR REAJUSTE:** Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições da Cláusula Terceira do contrato original, a ser eventualmente realizado por meio de novo termo aditivo ou apostila em oportunidade posterior, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente aditivo. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022.

Protocolo 348587

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Processo nº: 202200006068650 e 202100006013921 - Portaria nº 03/2022
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR JOSE RILDO FELIPE
Contratada: METALURGICA MACEDO LTDA

Assunto: Rescisão do Contrato nº004/2020 - Celebrado com a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO e a pessoa jurídica METALURGICA MACEDO LTDA.
DO OBJETO: Construção de quadra coberta no Colégio Estadual Rodolfo Braz de Queiroz - Ipameri
DA MODALIDADE: Carta Convite
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 21/11/2022

Protocolo 348464

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Processo nº: 202100002123983 e 201900002043107 - Portaria nº 01/2021
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DOMINGO DE OLIVEIRA
Contratada: MARKIZE CONSTRUTORA
Assunto: Rescisão do Contrato nº001/2020 - Celebrado com o Colégio Estadual da Polícia Militar - Domingos de Oliveira e a pessoa jurídica Markize Construtora.
DO OBJETO: Reforma e Ampliação, no Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - Domingos de Oliveira, no município de Formosa - GO
DA MODALIDADE: Carta Convite
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08/12/2022

Protocolo 348467

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200006029779 Data: 11/04/2022
Nome : Di Bento Comércio e Serviços Ltda EPP
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 188/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Di Bento Comércio e Serviços Ltda EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Dispositivo Móvel Portátil - Tablets para fins educacionais, com o intuito de suprir a falta de equipamentos eletrônicos dos alunos mais carentes, além de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação constantes no Projeto Pedagógico - Conectividade aos Alunos de Goiás. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.243 / Nota de Empenho: 00003 / Classificação Funcional: 12 362 1008 2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 15700260 / Data de emissão: 14/12/2022 / Valor: R\$ 9.420,00. Dotação Compactada: 2022.2401.104 / Nota de Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 361 1008.2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 15700260 / Data de emissão: 14/12/2022 / Valor: R\$ 29.045,00. Dotação Compactada: 2022.2401.504 / Nota de Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 366 1008.2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 15700260 / Data de emissão: 14/12/2022 / Valor: R\$ 785,00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022.

Protocolo 348499

**AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2022.0000.608.2994, e, com escopo no Parecer nº 87/2022-PROCSET 000035920545, adotado e aprovado pelo Despacho nº 2004/2022-GAB/PGE 000036054412, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico nº 001/2022, gerida pela Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de contratação de empresa especializada para oferta de solução de robótica educacional. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto



do presente, a empresa: **SIM INOVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.046.461/0001-14, no valor total de **R\$ 10.916.753,55** (dez milhões, novecentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 348366

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **P.E. Nº 037/2022**, Proc: nº 202200006020886. **Abertura: 09.01.2023, às 9h.** Tipo: Menor Preço por item. Objeto: **aquisição de material de arte para as linguagens de dança e teatro**, na modalidade

Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange o material didático de arte para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular Arte e os Projetos Arte Educativos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 5.906.673,64**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, entre o dia **21.12.2022 até 8h59min do dia 09.01.2023**. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220-9669, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Jussane Augusto Fontinele
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 348578

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2022/23	DATA SESSÃO 2023
01	202200006090274	Anápolis	Castelo Branco	21/12 até 9h59 de 05/01	05/01 às 10h
	Marcilon P. da Silva				
	Ruth dos S. Ulália				
	José L. de Almeida				
	Helena Nasser				
	202200006091347	Aparecida de Goiânia	Frei J. Batista	21/12 até 15h59 de 05/01	05/01 às 16h
	202200006091025		13 de Maio		
	202200006090368		Gomes de S. Ramos		
	202200006078461		José D. Skaf		
	202200006088587	Campos Belos	Joaquim de S. Fagundes	21/12 até 15h59 de 05/01	05/01 às 16h
	202200006088574		Antonio J. de Oliveira		
	202200006091283	Catalão	Maria E. de Melo	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
	202200006087949	Goianésia	Luiz G. Sobrinho	21/12 até 13h59 de 05/01	05/01 às 14h
	202200006089255	Goiânia	CEPI D. Abel SPL	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006087915	Jayme Camara				
202200006090013	Onofre Quinan				
202200006090890	CEPMG Jd. Guanabara		21/12 até 8h29 de 05/01	05/01 às 8h30	
202200006089856	CEPMG V. dos Reis		21/12 até 7h59 de 05/01	05/01 às 8h	
202200006088302	Colemar N. e Silva		21/12 até 9h29 de 05/01	05/01 às 9h30	



202200006087458	Iporá	Cons. Col Aplicação Osório R. de Lima	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006087757	Itaberaí	CEPI Americano do Brasil		
202200006087750		Jose E. do Couto	21/12 até 13h59 de 05/01	05/01 às 14h
202200006081873	Itapuranga	D. Abel		
202200006087353		Zico Monteiro	21/12 até 10h59 de 05/01	05/01 às 11h
202200006087373		Jose A. Toledo	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006087342		Jose R. Magalhães		
202200006087378		Origenes L. Silva	21/12 até 7h59 de 05/01	05/01 às 8h
202200006087368		Aprendizes da Esperança	21/12 até 9h59 de 05/01	05/01 às 10h
202200006087571	Itumbiara	Jose F. Soares	21/12 até 12h59 de 05/01	05/01 às 13h
202200006087596		Jose F. Ferreira	21/12 até 14h59 de 05/01	05/01 às 15h
202200006087383		Felix de Almeida	21/12 até 15h59 de 05/01	05/01 às 16h
202200006087388		Homero O. Ribeiro	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006089822	Jussara	Alfredo Nasser		
		Aldenora C. F. L. Nascimento		
		Gabriel J. de Moura		
202200006089828		Ilidia M. P. Caiado		
202200006090161	Morrinhos	Bernardino Guimarães	21/12 até 13h59 de 05/01	05/01 às 14h
202200006087321		CEPI Água Quente	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006089868		Sylvio de Mello		
202200006088010		Cel. B. de Godoy	21/12 até 13h59 de 05/01	05/01 às 14h
		C.E Caldas Novas		
		Osmundo G. Filho		
202200006087675	Palmeiras de Goiás	Polivalente		
202200006089972	Piracanjuba	José F. Ferreira	21/12 até 7h59 de 05/01	05/01 às 8h
202200006090042		D. Hormezinda M. Carneiro		
		Pedro A. Ferreira		
		José P. de Oliveira		
		Dr. Belém		
202200006089987		Agnelo Ribeiro		
2022000060899132	Porangatu	Boa Nova	21/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
202200006089943		Castro Alves		
202200006087844		Jose R. Moreno		
202200006087844	Rio Verde	Frederico Jayme		
202200006087529	Rubiataba	Raimundo S. Amaral		
202200006087469		Pedro A. de Moura	21/12 até 13h59 de 05/01	05/01 às 14h
202200006088554	Santa Helena	Rafael Nascimento		

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 348580

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **P.E. Nº 038/2022**, Proc: nº 202100006049770. **Abertura: 11.01.2023, às 9h**. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: contratação de empresa por um período de 12 (doze) meses, no intuito de realizar o fornecimento de **mobiliário de aço escaninhos** para equipar as dependências administrativas escolar, bem como áreas de convívio coletivo das escolas que estão localizadas na região central do estado de Goiás, vinculadas a rede de ensino estadual de Goiás, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 17.733.281,12**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, entre o dia **21.12.2022 até 8h59min do dia 11.01.2023**. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220-9669, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 348593



**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2022.0000.605.2937 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Maria de Godoi, no município de Niquelândia - GO. **Empresa Vencedora: Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60, no valor de R\$ 3.971.282,85.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 348381

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE PORTARIA N. 08/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202217576005353**.

(...)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGLEIBE SOARES BASTISTA**, portador do **CPF n. 042.987.471-58**, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 72/2022, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, de 1/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, para realização de treinamento de direção defensiva, no período compreendido entre 06h30 e 18h.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, de de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 348523

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 72/2022

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: DIREÇÃO DEFENSIVA SAFETY DRIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08828126000160.

OBJETO: Utilização, em caráter transitório e precário, da área norte do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, no dia 16 de dezembro de 2022, no período compreendido entre 06h30 e 18h, para realização de treinamento de direção defensiva.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 348527

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PUBLICAÇÃO Nº 32/2022 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nos termos do Decreto de 5 de abril de 2022, publicado em Diário Oficial nº 23.772, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018,

que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências, e considerando ainda o processo SEI nº 202200002152681, resolve:

Elogiar o Capitão QOAPM 27109 Tenison Machado Durões, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar, pelos relevantíssimos serviços prestados, pela energia, comprometimento, dedicação, brilhantismo e empenho para a democratização do acesso às informações, especialmente quando da produção de diagnósticos qualificados e estatísticas, análises criminais, relatórios situacionais e estudos referentes à segurança pública, criminalidade, violência e desordem social. O Oficial em comento demonstra ser possuidor de elevado nível técnico, espírito de equipe e grande capacidade de liderança, sempre desempenhando com absoluto comprometimento as diversas missões que lhe foram confiadas. À este profissional, o nosso reconhecimento pelo seu dinamismo, proatividade, dedicação, comprometimento e eficiência, dignos de reconhecimento de seus subordinados, pares e superiores. Que o poderoso e soberano Deus mantenha suas virtudes e te proteja em sua jornada. Elogio Individual. Conste-se em seus assentamentos.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 348215

PORTARIA Nº 1112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016040049, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VILMA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.818.661-XX, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte - METROBUS, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 9 de janeiro a 19 de janeiro de 2023, responder pelo expediente da Ouvidoria Setorial da SSP, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº XXX.212.811-XX, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, exercendo o cargo em comissão de Ouvidor Setorial - DAI-1 que, por sua vez, estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 348416

PORTARIA Nº 1115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016034716,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as



disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILO TOSCANO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.046.881-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 140/2022 SEI (000036106170), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.039.427/0001-03, cujo objeto constitui na aquisição de Fonte de Luz Forense para a SPTC, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor EMILIANO LUIZ NETO, inscrito no CPF nº XXX.209.971-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 348525

PORTARIA Nº 1117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200002151246; e Considerando o teor do Ofício nº 130150/2022/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade o Subtenente PM 11748 JOAQUIM LOPES PEREIRA, titular do CPF nº XXX.762.771-XX, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0774/2018/SSP (000036228038).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 348591

EXTRATO DO CONTRATO 144/2022

Processo: 202200007068558. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: JAF Empreendimentos LTDA CNPJ 47.827.775/0001-07. Objeto: Aquisição de algemas de aço inoxidável para PCGO. Vigência: 12 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Data: 16/12/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 348455

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 003/2023, Disputa Geral, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico para as soluções da Plataforma Qlik. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até o dia 10/01/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Pregoeiro da SSP

Protocolo 348407

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Tomada de Preços 005/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia para construção da 10ª Delegacia Regional de Polícia de Ceres - GO. As propostas e documentos serão recebidos presencialmente no Auditório da SSP/GO, situado na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, no dia 11/01/2023 às 09h (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.seguranca.go.gov.br.

Lindon Jonson Rodrigues de Barros - Pregoeiro da SSP

Protocolo 348430



Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Resolução 001, de 15 de dezembro de 2022.

Fixa o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de Goiás.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 21, incisos I e II, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e Considerando a necessidade de atualização, aprimoramento e uniformização dos procedimentos policiais empregados pela Polícia Civil do Estado de Goiás no exercício de suas missões constitucionais, os quais estavam disciplinados na Instrução Normativa n.º 01/2009-CSPC;

Considerando a atribuição deste Conselho Superior da Polícia Civil para velar pela perfeita exatidão e eficiência dos serviços policiais e para indicar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos trabalhos desempenhados pela Instituição; e

Considerando a minuta elaborada sob a coordenação técnica da Delegada de Polícia da Classe Especial Dra. Fabiane Drews Alvim, apresentada e aprovada, à unanimidade, na 880ª sessão ordinária do colegiado, realizada na data de 19 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de Goiás constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Instrução Normativa n.º 01/2009-CSPC, que fixa a Rotina de Trabalho Alusiva aos Procedimentos Policiais, e todos os atos administrativos normativos expedidos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás que contrariem o disposto no Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária ora fixado.

Art. 3º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Superintendência de Polícia Judiciária, para conhecimento e ampla difusão no âmbito das unidades policiais; ao Gabinete do Delegado-Geral, à Gerência de Gestão e Finanças, à Gerência de Identificação, à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, à Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil e à Gerência de Planejamento Operacional, para conhecimento e difusão no âmbito interno de suas unidades; à Escola Superior da Polícia Civil, para conhecimento, difusão no âmbito interno de sua unidade e inclusão no plano de ensino da disciplina correlata; ao Gestor do Sistema de Procedimentos Policiais - SPP, para inclusão do Manual no sistema informatizado, com vistas ao amplo acesso pelos policiais civis; à Divisão de Assessoria Técnico-Policial, para conhecimento, difusão no âmbito interno de sua unidade, devidos registros e publicação no sítio eletrônico; e à Divisão de Comunicação e Cerimonial, para conhecimento e publicação no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil
Delegado-Geral

REINALDO KOSHIYAMA DE ALMEIDA
Vice-Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil
Delegado-Geral Adjunto

ANA CLÁUDIA RODRIGUES STOFFEL
Membro do Conselho Superior da Polícia Civil
Superintendente de Polícia Judiciária

MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO
Membro do Conselho Superior da Polícia Civil
Gerente de Gestão e Finanças

NILDA LIMAS DE ANDRADE GONÇALVES
Membro do Conselho Superior da Polícia Civil
Gerente de Correções e Disciplina

DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI
Membro do Conselho Superior da Polícia Civil
Diretor da Escola Superior

ABADIO SOUZA E SILVA
Membro do Conselho Superior da Polícia Civil
Gerente de Operações de Inteligência

Protocolo 348449

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário com base na Sindicância Preliminar nº. 45/2022, da Corregedoria da Polícia Civil, o servidor Acusado teria chegado atrasado ao serviço, bem como faltado ao serviço, sem comunicar com antecedência à autoridade imediatamente superior a impossibilidade de comparecer à repartição. Infração: Artigo 202, inciso III, punível com advertência, e artigo 202, inciso XIV, punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ambos da Lei Estadual nº 20.756/2020. Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Nilda Limas de Andrade

Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 348518

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113-2022-Substituição Gestor FR 11º CRPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 29909 Gilvan Gonçalves da Costa, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 11º Comando Regional de Polícia Militar (11º CRPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 1º Tenente PM 31585 Rubens Spindola de Ataídes a função de Gestor do Fundo Rotativo do 11º CRPM, nos termos da Portaria nº 113-2022- publicada no DOEPM nº 235/2022 (SEI 202200002121522). André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 348385

EXTRATO DA PORTARIA Nº 114-2022-Substituição Gestor FR 16º BPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM 36.542 Diogo Antunes Bernard Oliveira, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 16º Batalhão da Polícia Militar (16º BPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM 28.832 Neuza Alves de Oliveira a função de Gestora do Fundo Rotativo do 16º BPM, nos termos da Portaria nº 114-2022- publicada no DOEPM nº 235/2022 (SEI 202200002148634). André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 348386

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17.341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - PM (000036352940)

Designa policiais militares para a função de gestor (titular e substituto) do Contrato Público nº 42/2022 - PM (000035304175)

Processo nº	SEI	202200002064913;
Objeto do Contrato:		Contrato para aquisição de materiais de construção a fim de executar a reforma do estacionamento do 6º BPM/1º CRPM, que entre si celebram o Estado de Goiás, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSPGO), por intermédio da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e a Empresa GRAZIELLY GONCALVES PEREIRA DANTAS - ME;
Gestor Titular		Capitão PM 27.109 TENISON MACHADO DURÕES, inscrito no CPF nº ***.696.591.**



Gestora Substituta	1º Tenente PM 34.729 RAFAEL BATISTA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.637.731-**
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 348428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 - PM (000036224099)	
Processo:	202100002090192;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43;
Objeto:	Contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local Fixo/Fixo, ligações dirigidas às Operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2, VC3, DDD, serviço 0800, com cobrança de TARIFA FLAT e fornecimento de tráfego ilimitado para ligações originadas serviços complementares expressamente definidos no Termo de Referência, exceto para os serviços 0800, taxa de instalação e eventual mudança de endereço, nas unidades da PMGO situadas nos 246 municípios do Estado de Goiás, LOTES: 01, 02, 03, 05 e 06;
Vigência do Contrato:	30 (trinta) meses;
Recurso:	2902 - Polícia Militar;
Valor Total:	R\$ 7.939.470,00 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais);
Data da Assinatura:	19/12/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 348369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 - PM (000036224131)	
Processo:	202100002090192;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa: ALGAR TELECOM S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74;
Objeto:	Contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local Fixo/Fixo, ligações dirigidas às Operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2, VC3, DDD, serviço 0800, com cobrança de TARIFA FLAT e fornecimento de tráfego ilimitado para ligações originadas serviços complementares expressamente definidos no Termo de Referência, exceto para os serviços 0800, taxa de instalação e eventual mudança de endereço, nas unidades da PMGO situadas nos 246 municípios do Estado de Goiás, LOTES: 04 e 07;
Vigência do Contrato:	30 (trinta) meses;
Recurso:	2902 - Polícia Militar;
Valor Total:	R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais);
Data da Assinatura:	20/12/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 348566

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 038/2022 - DGAP
Extrato de Errata do Contrato nº 038/2022 - DGAP, Ano 186 - Diário Oficial/GO nº 23.942, publicada na data de 19 de dezembro de 2022, segunda-feira. Tem pela presente, por alteração de informação a seguinte correção: **Onde se lê:** Vigência: 16/12/2022 à 15/07/2022. **Leia-se:** Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023. Publique-se. Gabinete do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, em Goiânia-GO, 20/12/2022.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 348551

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Retifica a Portaria nº 514, de 12 de dezembro de 2022.

Vítima: Administração Pública.

Acusado: MACF

Infração: art. 303, XI e LVIII e art. 304, XII e XIII, da Lei nº 10.460/88 - art. 202 XLVIII e LVIII e art. 204, X e XXVI da Lei nº 20.756/20.

Síntese do Fato: A Portaria nº 527, de 20 de dezembro de 2022, retifica a Portaria nº 514, de 12 de dezembro de 2022, alterando o rito, que deixa de ser sumário e passa a ser ordinário, por força do art. 202, inciso LVIII c/c art. 228, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 20.756/20.

Data da Portaria: 20/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: MOZART TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR - Policial Penal - Corregedor Setorial - Portaria nº 336/2021.

Protocolo 348510

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2290, de 15 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200042000339.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347985

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1454, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010001716.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347986

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1458, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010001717.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347988

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1704, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010018044.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347990



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 913, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010001731.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347991

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 914, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001733.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347995

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1394, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de DOVERLÂNDIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001739.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347997

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 524, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de FAZENDA NOVA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001744.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 347999

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1560, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPÓ - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010001753.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348008

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 858, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de JUSSARA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001765.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348012

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1099, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MOZARLÂNDIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001768.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.



§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348013

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0988, de 15 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010001771.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348019

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1084, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010001762.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348021

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 993, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001773.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348026



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2383, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IPAMERI, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010001818.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348028

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2254, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PADRE BERNARDO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001826.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348030

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2334, de 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010001870.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348032

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2364, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA ROSA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010001968.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348033

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2292, de 15 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002075.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348036

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2323, de 06 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de HIDROLINA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002110.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348038

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2265, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAJÁ - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no processo nº 2002200010002265.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como



o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348040

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1389, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002290.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348053

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1383, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º

da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002291.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348054

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2366, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200006025025.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348100

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2380, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IACIARA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002282.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348201

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2381, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IACIARA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002283.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade

Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348204

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 865, de 06 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPIRAPUÁ cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002295

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348205



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2386, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002286.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348206

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1895, de 14 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010035332.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de

Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348207

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1860, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010002311.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348208

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1835, de 06 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INACIOLÂNDIA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010035331.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348209

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1837, de 06 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INACIOLÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200042000602.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348210

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2238, de 11 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002365.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348211

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 822, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPÓ- GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010002383.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348213

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1794, de 29 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002390.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348216

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1071, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PROFESSOR JAMIL - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002402.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348217

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2011, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANCLERLÂNDIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002413.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348218



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1589, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002417.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348219

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1705, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010002457.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348220

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 852, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPÓ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo nº 202200010002486.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348221

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1830, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPÓ - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010002487.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348222

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2266, de 04 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de HIDROLINA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002517

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348224

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1556, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ISRAELÂNDIA, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002497.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348225

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1266, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PILAR - GO cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002832.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348226

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1863, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de POSSE - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002459.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348227

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1277, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002499.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348228

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1278, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002503.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348229



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 633, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002528.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348231

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 631, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002530.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348232

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2014, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANCLERLÂNDIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002532.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348233

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 987, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002533.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348234

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1305, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTA RITA DO ARAGUAIA, cujo objeto é CUSTEIO na área da saúde, no valor de R\$ 20.000,00, constante no processo nº 202200010018578.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348235

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1541, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010018528.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348236

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1425, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002547.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).



Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348237

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1336, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SERRANÓPOLIS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 2002200010002549.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348238

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1324, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e

parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VARJÃO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002485.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348239

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1531, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA BOA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002562.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348240

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1463, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS, cujo objeto é Aquisição de Van, constante no processo nº 202200010002569.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348241

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1790, de 11 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INHUMAS cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002574.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade

Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348242

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 861, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITABERAÍ cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002608

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348244



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1495, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002615.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348245

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1974, de 01 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IPORÁ, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002663.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348246

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1814, de 01 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de IPORÁ, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200042000735.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348247

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 819, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010002731.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348248

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1598, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CATURAI, cujo objeto é aquisição de duas motocicletas, constante no processo nº 202200010002737.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348249

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1044, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Damolândia - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002744.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348250

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1378, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002745.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348251

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 742, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIATUBA- GO, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo nº 202200010002746.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348252

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 824, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPÓ- GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010002748.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348253

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2053, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MIMOSO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002758.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348254



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1267, de 22 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MORRINHOS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002760.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348255

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1241, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVO PLANALTO - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002765.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348258

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1590, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002770.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348259

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 555, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010002774.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348260

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 735, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010009064.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348261

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 982, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010002778.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348262

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 481, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINAÇU - GO, cujo objeto é Aquisição de Um Veiculo, constante no processo nº 202200010002785.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348263

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1039, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002792.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348264

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 471, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e

parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Crixás - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002794.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348265

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1390, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Crixás - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010009234.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348266

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 459, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010002798.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348267

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 920, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte - Goiás, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002800.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade

Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348268

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2267, de 07 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INDIARA cujo objeto é Custeio , constante no processo nº 202200010002806 na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348269



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1566, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIATUBA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo nº 202200010000850.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348270

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1435, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAGUARI cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002809.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de

Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de conta final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348271

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2050, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002810.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348272

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1271, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MUTUNÓPOLIS - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002815.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348273

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1498, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002816.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348274

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1747, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PILAR - GO cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002832.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348275

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1484, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PIRES DO RIO - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010002833.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348276

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 784, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PROFESSOR JAMIL - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002837.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348277

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 787, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata

sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PROFESSOR JAMIL - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002838.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348278

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1865, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002840.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348279

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1867, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002841.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348280

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 629, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002842.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade

Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348281

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1086, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002844.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348282



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1279, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010009237.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348283

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1540, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002847.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348284

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1526, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TROMBAS, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200042000929.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348285

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1721, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata



sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA PROPICIO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010002850.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348286

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1789, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.977/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INHUMAS cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003071.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348287

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2265, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.977/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003075.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348288

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2402, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.977/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvania, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010003217.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta



Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348289

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2258, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003288.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348290

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2404, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e

parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA BOA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010018529.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348291

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2030, de 09 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiania, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003360.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348292

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2007, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003365.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348293

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2379, de 08 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAJÁ cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010029417.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348294

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2406, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001721.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348295



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1815, de 18 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TROMBAS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003460.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348296

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1419, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003473.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348297

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1233, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amorinópolis, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003476.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348298

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1893, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual



nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003479.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348299

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1507, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003481.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348300

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1577, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003482.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348301

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1872, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de COLINAS DO SUL - GOIAS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003484.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade



Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348302

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1559, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010003490.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348303

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2256, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA VENEZA DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003496.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348304

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1013, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Acreuna, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003550.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348305

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1578, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Acreuna, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003552.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348306

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2028, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amorinópolis, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003553.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348307

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1508, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003554.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348308

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1237, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003555.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348309

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 591, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003558.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348310

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1238, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200010003560.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348311



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1585, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Britânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003563.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348312

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 947, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAIAPÔNIA - GO, cujo objeto é aquisição de aparelho de ultrassonografia, constante no processo nº 202200010003565.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348313

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2327, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinorte - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003566.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348314

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 918, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º



da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003567.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348315

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 473, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doverlândia - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003568.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348316

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 534, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de FIRMINÓPOLIS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003569.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348317

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1833, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOUVELÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010003570.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).



Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348318

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 868, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INACIOLANDIA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003571

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348319

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1230, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de INDIARA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003572.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348320

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 871, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPIRAPUÁ cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003574.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348321

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2052, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAPURANGA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003575.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348322

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 518, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITARUMÃ, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003576.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348323

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 878, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003577.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348324



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 511, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MINAÇÚ, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003578.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348325

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 980, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MONTIVÍDIU DO NORTE - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003579.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348326

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1272, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MOZARLÂNDIA - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003580.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348327

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2257, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003581.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348328

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1485, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003582.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348329

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 700, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVO BRASIL - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003583.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348330

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 722, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PALESTINA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003584.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348331

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 610, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PARANAIGUARA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003587.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348332

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1259, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PEROLÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003589.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348333

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 720, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de PIRACANJUBA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003590.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348334



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1001, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PONTALINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003592.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348335

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2365, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003593.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348336

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 269, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO DOMINGOS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003595.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348337

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 572, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003596.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348338

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 992, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003597.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348339

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2009, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003598.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348340

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1085, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SERRANÓPOLIS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003599.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348341

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1323, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VICENTINÓPOLIS, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010003600.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348342

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1465, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS, cujo objeto é para a realização de cirurgias de catarata, constante no processo nº 202200010003610.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348343

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1471, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003612.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348344



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2291, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAVALCANTE - GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003631.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348345

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1468, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CHAPADÃO DO CÉU, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, constante no processo nº 202200010003613.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de

Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348346

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1381, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003619.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348347

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 919, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003622.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348348

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 751, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de FLORES DE GOIÁS, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo nº 202200010003623.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348349

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 849, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARANI DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010003626.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348350

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1480, de 23 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NOVA IGUAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003632.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348351

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1771, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de POSSE - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003633.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348352

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1059, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de POSSE - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003634.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348353

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1058, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de POSSE - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003635.
Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.
Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.
§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348354



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 500, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO DOMINGOS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003640.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348355

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1592, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010030852.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348356

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2294, de 16 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BURITI DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003895.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348357

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2331, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BURITI DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003898.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348358

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2367, de 14 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003889.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348359

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1565, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de HIDROLANDIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo nº 202200010004000.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348360

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1924, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAÇU, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003649.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348361

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1922, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003656.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348362

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 750, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual

nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de GOIÂNIA- GO, cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202200010003654.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348363

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2737, de 14 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria N º226/2014

Art. 2º- Atribuir a servidora Srª Márcia Fernandes da Silva Nascimento CPF:349.549.961-04, Coordenadora de Gestão Integrada, residente na Rua João Cerqueira Netto, setor Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamento à conta de recursos do Fundo Rotativo da Regional de Saúde Estrada de Ferro-Catalão, nos termos da Lei nº 14.586 e demais normas pertinentes à matéria;

Art. 3º- Estabelecer que a emissão dos cheques do Fundo Rotativo desta Regional e as possibilidades a que se refere o Art. 2º, sejam compartilhadas pela gestora ora indicada, conjuntamente com o cogestor, Juarez Germano da Silva CPF: 275.652.111-68. Para tanto, deve ser encaminhada cópia deste documento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para providências necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348367



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 547, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PATRÍCIO, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010001712.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348370

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1384, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PATRÍCIO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001734.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348371

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 472, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PATRÍCIO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001736.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348372

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 748, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PATRÍCIO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202200010001752.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348375

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1796, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO PATRÍCIO cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001766.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348376

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2405, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001720.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348377

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2412, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001727.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348378

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2407, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001729.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348379

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2408, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001747.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348380

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2410, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001775.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348387



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2409, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRINDADE, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001770.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348391

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2378, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de JESUPÓLIS cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010001944.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348393

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2414, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de TURVELÂNDIA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010004607.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348409

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1396, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002289.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348417

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2287, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002294.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348424

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2286, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002298.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348429

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2284, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002300.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme



disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348431

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2285, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002301.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348432

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2352, de 30 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de , MAURILÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002287.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348434

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2374, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002288.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348437



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2375, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002296.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348440

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 504, de 18 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010002297.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de

Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348442

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2376, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002302.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348444

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2377, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002303.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348445

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1718, de 18 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010002306.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348448

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2288, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010052877.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348452

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2404, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA BOA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010018529.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348457

PORTARIA Nº 96 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 14 de dezembro de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento se faz necessária em virtude da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por intermédio do Despacho nº 10025/2022 - SES/COFP, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante o Despacho nº 1797/2022 -SES/CORSET, os quais demonstram indícios de que a supramencionada servidora teria, supostamente, abandonado o cargo, eis que, por conjectura, não retornou às suas funções após o término de sua licença para tratar de interesses particulares, em 26/10/2022, ou seja, teria faltado intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 16 de dezembro de 2022.

Protocolo 348468

PORTARIA Nº 97 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 14 de dezembro de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento se faz necessária em virtude da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por intermédio do Despacho nº 9460/2022 - SES/COFP, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante o Despacho nº 1673/2022 -SES/CORSET, os quais demonstram indícios de que a supramencionada servidora teria, supostamente, abandonado o cargo, eis que, por conjectura, não retornou às suas funções após o término de sua licença para tratar de interesses particulares, em 08/10/2022, ou seja, teria faltado intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 16 de dezembro de 2022.

Protocolo 348471

PORTARIA Nº 99 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 16 de dezembro de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010055951, se faz necessária em virtude da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por intermédio do Despacho nº 10372/2022 - SES/COFP, e da recomendação da Corregedoria Setorial, consoante o Despacho nº 1843/2022, os quais demonstram que o supramencionado servidor teria, supostamente, abandonado o cargo, eis que não retornou às suas funções, em 30/10/2022, após o término de sua licença para tratar de interesses particulares.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 20 de dezembro de 2022.

Protocolo 348472

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2389, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MAURILÂNDIA, cujo objeto é Custeio, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e Investimento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no processo nº 202200010069192.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348482

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2349, de 30 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO, cujo



objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010002650. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348487

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2328, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, cujo objeto é Investimento na área da saúde, constante no processo nº 202200042000845.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348508

PORTARIA Nº 74 DE JULGAMENTO DE PAD, de 14 de dezembro de 2022

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no § 1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor SÁVIO NOGUEIRA BENIZ, CPF nº XXX.805.801-XX, estatutário, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - Cairo Louzada - HEAPA, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 303, inciso LIV, da Lei Estadual nº 10.460/1988, hodierno art. 202, inciso LXIX, da Lei Estadual nº 20.756/2020, e, por consequência, declarar a sua inabilitação para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no artigo 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756/2020, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. A determinação contida na *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho GAB nº 4807/2022, de lavra do titular desta pasta, bem como, nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes no Relatório Final nº 58/2022), os quais concluíram que o supramencionado servidor realizou a coleta de liquor-LCR, em usuário não cadastrado, mediante a cobrança e recebimento da quantia de R\$ 1.000,00 (mil) reais, no âmbito do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Dr. Cairo Louzada - HEAPA. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Parecer SES/PROCSET nº 831/2022, o qual concluiu pela legalidade deste processo nº 202000010001569.

Art. 2º DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 3 do referido Despacho GAB nº 4807/2022, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020. Após, volvam-se os autos para arquivamento do feito.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 348509

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2411, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTA RITA DO ARAGUAIA, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003157.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de



Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348511

PORTARIA Nº 77 DE JULGAMENTO DE PAD, de 13 de dezembro de 2022

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no § 1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º **ABSOLVER** a servidora ADÉLIA LUCAS PEREIRA, CPF nº XXX.691.508-XX, estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação, à época dos fatos, no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, da acusação da prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 202, inciso LXXII, da Lei estadual nº 20.756/2020, constante na Portaria de Instauração de PAD nº 7/2021 - GAB/SES posteriormente retificada pela Portaria nº 1908/2022.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 4868/2022 - GAB, de lavra do titular desta pasta bem como, no Relatório Final nº 57/2022 SES/CPAD, de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os quais entenderam pela absolvição da servidora acusada. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial, por intermédio do Parecer SES/PROCSET nº 825/2022), a qual concluiu pela regularidade formal do presente processo nº 202000010032493.

Art. 2º **DETERMINAR**, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o envio concomitante dos autos à **Corregedoria Setorial - CORSET** para conhecimento da decisão, assim como, cientificar a Controladoria-Geral do Estado e o advogado constituído quanto à conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta. Após o cumprimento das determinações, volvam-se os autos para arquivamento.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 348512

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2403, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA BOA, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010003222.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348513

PORTARIA Nº 2858, de 13 de dezembro de 2022

Retifica a Portaria PAD nº 80/2018 - SES, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR** o nome da servidora acusada, constantes na Portaria PAD nº 80/2018 - SES, de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial/GO nº 22.809, de 16 de maio de 2018.

I - Onde se lê:

"Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível transgressão disciplinar imputada à servidora Patrícia Camargo Braga, CPF: XXX.005.701-XX, ocupante do cargo de Médico, lotada no Hospital Geral de Goiânia."

II - Leia-se:

"Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível transgressão disciplinar imputada à servidora Sílvia Patrícia Camargo Braga de Oliveira, CPF nº XXX.005.701-XX, ocupante do cargo de Médico, lotada no Hospital Geral de Goiânia."

Art. 2º **DETERMINAR** o envio concomitante dos autos à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para as devidas anotações no assentamento da servidora, e à **Corregedoria Setorial - CORSET**, para continuidade do procedimento legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 348517

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2525, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º



da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003358.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348521

PORTARIA Nº 98 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 15 de dezembro de 2022

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010070231, se faz necessário em virtude da orientação da Comissão Permanente de Sindicância, por intermédio do Relatório Final nº 58/2022, constante no Procedimento de Sindicância nº 202200010051444, o qual demonstra indícios de que a supramencionada servidora teria, supostamente, mais de 45 (quarenta e cinco) dias de faltas intercaladas entre os meses de junho/2021 e abril/2022, além de ter, possivelmente, exercido atividades remunerada mesmo estando no gozo de licença para tratamento de saúde pelo vínculo estatutário, bem como, ter, em tese, fraudado a sua folha de frequência e, por conjectura, ter causado lesão aos cofres públicos.

Transgressão: Artigo 202, incisos LV, LVI, LXX e LXXII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 20 de dezembro de 2022.

Protocolo 348533

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1915, de 15 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAIAPÔNIA, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003483.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348532

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1000, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PONTALINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003498.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348544



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1551, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003630.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348546

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1337, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003642.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de

Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348548

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2423, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010003638.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348559

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2282, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003643.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348560

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2415, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010060488.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.044.000,00 (um milhão quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348562

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2329, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doverlândia - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003616.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348572

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 476, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUCÚ, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003618.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.



§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348575

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2385, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAUCÚ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 2002200010003624.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348581

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 485, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata

sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUCÚ GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003625.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348582

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1127, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUCÚ cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003627

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348583

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 807, de 21 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAUCÚ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003641.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348585

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2293, de 16 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BURITI DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003893.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348590

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2296, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BURITI DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200042001236.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348592



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2388, de 19 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUCÚ, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003900.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348594

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2283, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003994.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme

disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348597

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 2330, de 12 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doverlândia - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003991.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348598

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1844, de 20 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010004027.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348599

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1582, de 25 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçu, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202200010003645.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 348600

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 258/2022 - Proc: 202200010060879 - Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC/SES-GO . Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 6.313.925,40.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação, no sistema comprasnetgo: A partir das 16:00 h do dia 21/12/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 10/01/2023 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 348476

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 167/2022

Processo: 202200010001646

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	1, 5, 6, 7, 8 e 11.
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	9, 10 e 15.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0001-21	13 e 14.
ELI LILLY DO BRASIL LTDA	43.940.618/0001-44	17
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0025-02	19

Item Adjudicado:



It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (r\$)
		Quant.			
1	(37492) ÁCIDO ZOLEDRÔNICO -SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/100ML - VALIDADE : 36 MESES NOME COMERCIAL : AZENTEX 5mg/100mL Sol Inj - 1fr X 10 QUANTIDADE : 24 FRASCO APRESENTACAO : CX C/ 1 FRASCO X 100ML - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0561.001-8 - MARCA : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. DISTRIBUÍDO POR : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	FR	24	365,08	8.761,92
5	(5035) OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - VALIDADE : 24 MESES NOME COMERCIAL : CRISAPINA 10mg Com. Rev.- 20 bl. X 1 - APRESENTACAO : CX. C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0390.010-8 - MARCA : CRISTÁLIA PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	COMP	1536570	0,52	799.016,40
6	(5036) OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO - VALIDADE : 24 MESES NOME COMERCIAL : CRISAPINA 5mg Com. Rev.- 20 bl. X 10 - APRESENTACAO : CX. C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0390.006-1 - MARCA : CRISTÁLIA PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	COMP	337567	0,35	118.148,45
7	(5036) OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO - VALIDADE : 24 MESES NOME COMERCIAL : CRISAPINA 5mg Com. Rev.- 20 bl. X 10 - APRESENTACAO : CX. C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0390.006-1 - MARCA : CRISTÁLIA PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	COMP	112523	0,35	39.383,05
8	(57286) PAMIDRONATO 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - VALIDADE : 24 MESES NOME COMERCIAL : PAMIDROM 60mg Po Liof. In-j.-5fa.+5am - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0310.005-5 - MARCA : CRISTALIA PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	F/A	96	76,13	7.308,48
9	(37964) PANCREATINA 10.000UI CÁPSULA - Pancreatina 10.000 UI - caps N.Comercial: CREON 10.000 Registrado por: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA Fabricante: Abbott Laboratories GmbH Nº Registro: 1055303370028 Validade total do produto: 24 MESES Apresentação: 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30 (MINIMICROESFERAS) Procedencia: IMPORTADO (ALEMANHA)	CAPS	319680	1,23	393.206,40
10	(37963) PANCREATINA 25.000UI CÁPSULA - Pancreatina 25.000 UI - caps N.Comercial: CREON 25.000 Registrado por: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA Fabricante: Abbott Laboratories GmbH Nº Registro: 1055303370060 Validade total do produto: 24 MESES Apresentação: 300 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30 (MINIMICROESFERAS) Procedencia: IMPORTADO (ALEMANHA)	CAPS	576720	2,48	1.430.265,60
11	(57288) PILOCARPINA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML - VALIDADE : 24 MESES NOME COMERCIAL : PILOCAN 2,0% Sol. Oft. - 1fr. X 10mL - APRESENTACAO : CAIXA COM 1 FRASCO X 10ML - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0478.001-7 - MARCA : CRISTÁLIA PROCEDÊNCIA : NACIONAL FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA.	FR	144	17,24	2.482,56



13	(7380) PRAMIPEXOL 0,25 MG - COMPRIMIDO - PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25MG Nome Comercial: STABIL 0,25MG CX/30 COMP Marca: ACHE Fabricante: ACHE LABORATORIOS FA Registro M.S.: 1057304290075 Procedência: NACIONAL	COMP	203940	0,59	120.324,60
14	(7376) PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO - PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1MG Nome Comercial: STABIL 1MG CX/30 COMP Marca: ACHE Fabricante: ACHE LABORATORIOS FA Registro M.S.: 1057304290113 Procedência: NACIONAL	COMP	429804	0,95	408.313,80
15	(17947) PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO - Primidona 100 Mg - Comp N.Comercial: PRIMID Registrado por: APSEN FARMACEUTICA S/A Fabricante: APSEN FARMACEUTICA S/A Nº Registro: 1011801310068 Validade total do produto: 24 MESES Apresentação: 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 Procedencia: NACIONAL	COMP	17160	0,39	6.692,40
17	(11055) RALOXIFENO 60 MG ,COMPRIMIDO - EVISTA 60mg 30s - Principio Ativo: CLORIDRATO DE RALOXIFENO Apresent.: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS Marca: LILLY Validade do Produto: 24 MESES Cod Alfandegario: 30049079 Denominacao Comum Brasileira (DCB): 07622 Fabricante: Lilly, S.A. - Alcobendas - Espanha Registro M.S.: 1.1260.0070.005-9 Procedência: IMPORTADO Marca: EVISTA	COMP	437958	2,28	998.544,24
19	(29902) RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/50ML - NOME COMERCIAL: TRUXIMA 500 MG PRINCÍPIO ATIVO: RITUXIMABE APRESENTAÇÃO: 10 MG/ ML SOL DIL INFUS IV CT 1 FA VD TRANS X 50 ML RMS: 1921600030011 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: CORÉIA DO SUL FABRICANTE: CELLTRION INC.	F/A	444	1.450,00	643.800,00
Valor Total					R\$ 4.976.247,90

Item Deserto: 12.

Itens Fracassados: 2, 3, 4, 16, 18.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 348485

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 222/2022

Processo: 202200010048050

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SAIS/SES, e demais órgãos interessados.

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	01
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	02, 10
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	03, 12, 15, 18

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	04, 05, 08
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.	56.994.502/0027-79	09

Item Adjudicado:

It.	Especificação	Unid. Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
01	(83872) BENICARANLO® 40 MG / 10 MG COMPRIMIDO. Princípio Ativo: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG AN Registro M.S.: 1045401750121 Cód. Barras: 7897411611030	CP	720	1,71	1.231,20



02 (77772)	COM	3.240	1,26	4.082,40					
CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: CARBOLITIUM CR / REGISTRO ANVISA: 1004305180061 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. FABRICANTE: EUROFARMA. MARCA: CARBOLITIUM CR					08 (82897) DOBEVEN	Und	2.880	1,59	4.579,20
					@ 500 MG CÁPSULA DURA. CÁPSULA GELATINOSA DURA (DOBESILATO DE CÁLCIO) N.Comercial: DOBEVEN Nº Registro MS:1011806120100. Fabricante: OM PHARMA S.A Proc: Amadora - Portugal. MARCA: APSEN				
03 (75781)	Und	24	194,37	4.664,88	09 (81814) ENTRESTO	Comprimido	2.160	3,78	8.164,80
CETROTIDE® 0,25MG PÓ LIOFILIZADO X 1ML. ACETATO DE CETRORRELIX 0,25MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1ML Nome Comercial: CETROTIDE 0,25MG. EMBALAGEM: CX C/1. Marca: MERCK Nr. Registro MS: 1008903690013 Proc: FRANÇA					@ 49MG + 51MG COMPRIMIDO REVESTIDO. ENTRESTO® 100 mg - Princípio Ativo: sacubitril valsartana sódica hidratada. Marca do Produto: Entresto Procedência: Suíça ou Itália ou Cingapura. Fabricante: Novartis Pharma Stein AG, Suíça, ou Novartis Singapore Pharmaceutical, Cingapura, embalado por Novartis Farma S.p.A., Torre Annuziata, Itália. Cod. Alfandegário: 3004.90.69 REGISTRO NO MS 1.0068.1141.005-0				
04 (82783) DAFLON®	Und	2.160	0,48	1.036,80	10 (82786)	Frasco/ Ampola	18	13.740,10	247.321,80
450 MG + 50 MG COMPRIMIDO. DAFLON 500® REVESTIDO (HESPERIDINA; DIOSMINA) N.Comercial: DAFLON 500® Nº Registro MS: 1127800030012 Fabricante: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA. Proc: Nacional. MARCA: SERVIER					VEDOLIZUMABE 300 MG PO LIOF INJ CT 1 FA VD TRANS - FABRICADO E EMBALADO: HOSPIRA INC. / IMPORTADO: TAKEDA / MARCA: ENTYVIO / REGISTRO ANVISA: 1063902710013 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: EUA / ITALIA. FABRICANTE: TAKEDA; MARCA: ENTYVIO				
05 (80675) DAFLON	Und	3.600	0,92	3.312,00	12 (82611) GLYXAMBI	Und	720	7,86	5.659,20
1000® - 900 + 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. COMPRIMIDO REVESTIDO (HESPERIDINA + DIOSMINA) N.Comercial: DAFLON 1000® Nº Registro MS: 1127800030072. Fabricante: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA. Proc: Nacional. MARCA: SERVIER					@ 10MG + 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO. EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10MG + 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO Nome Comercial: GLYXAMBI 10MG/5MG EMBALAGEM: CX C/30. Marca: BOEHRINGER Nr. Registro MS: 1036701760024 Proc: ALEMANHA				



15	(80730) LEXAPRO® 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO. OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO Nome Comercial: LEXAPRO 15MG EMBALAGEM: CX C/30 Marca: LUNDBECK Nr. Registro MS: 1047500440087 Proc: DINAMARCA	Und	720	7,46	5.371,20
18	(83807) PATANOL® 1,11 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML. CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG (EQUIVALENTE A 1MG DE OLAPATADINA BASE) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Nome Comercial: PATANOL 0,1% 5ML EMBALAGEM: CX C/1 Marca: NOVARTIS Nr. Registro MS: 1006811100019 Proc: BÉLGICA	Und	24	36,83	883,92
Valor Total					R\$ 286.307,40

Itens Desertos: 06, 07, 11, 13, 14, 16, 17 e 19.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 348490

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 175/2022

Processo: 202200010036073

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, do tipo correlatos, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES-GO e demais órgãos interessados.

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	05.895.525/0001-56	06, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 28, 29 e 30
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	20, 23, 24, 25 e 26

Item Adjudicado:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Quant.			
06	(10418) FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0. Marca: TECHNOFIO. Reg ANVISA 10378330013	380	Envelopes	1,86	706,80
08	(25169) DIAFRAGMA DE REANIMADOR MANUAL ADULTO. Marca: PROTEC. Reg. ANVISA RDC 185/01	312	Unidade	18,90	5.896,80
09	(25171) DIAFRAGMA DE REANIMADOR MANUAL NEONATAL. Marca: PROTEC. Reg. ANVISA RDC 185/01	104	Unidade	18,90	1.965,60
10	(10462) GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91. 1 Marca: ANDREONI. ANVISA 10368109006	383	Rolo c/ 91 metros	54,00	20.682,00
14	(27702) JALECO DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA. JALECO DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA. Marca: MAXDESCARTE ANVISA RDC 185/01	460	Unidade	2,60	1.196,00
15	(10527) LÂMINA DE BISTURI N.11 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO. Reg ms Marca: MEDIX ANVISA 80495510027	360	Unidade	0,43	154,80
16	(10526) LÂMINA DE BISTURI N.12 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO. Reg ms Marca: MEDIX ANVISA 80495510027	360	Unidade	0,42	151,20
17	(10528) LÂMINA DE BISTURI N.15 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO. Reg ms Marca: MEDIX ANVISA 80495510027	1.296	Unidade	0,34	440,64
18	(10529) LÂMINA DE BISTURI N.21 DE AÇO ESPECIAL AFIAÇÃO E POLIMENTO. Reg ms Marca: MEDIX ANVISA 80495510027	260	Unidade	1,78	462,80



19	(10530) LÂMINA DE BISTURI N. 23 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO. Reg ms Marca: MEDIX ANVISA 80495510027	600	Unidade	1,82	1.092,00
20	(29969) LANCETAS DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLÉTA DE SANGUE CAPILAR, ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO Marca: BIOLAND REG. ANVISA 10410130041 FABRICANTE: SUZHOU KYUAN MEDICAL APPARATUS CO., LTD. □ CHINA, REPÚBLICA POPULAR	24.652	Unidade	0,15	3.697,80
21	(10593) MÁSCARA DESCARTÁVEL COM PROTEÇÃO TRIPLA. Reg. MS. Marca: MAXDESCARTE ANVISA 80307690017	295.739	Unidade	0,14	41.403,46
22	(10593) MÁSCARA DESCARTÁVEL COM PROTEÇÃO TRIPLA. Reg. MS Marca: MAXDESCARTE ANVISA 80307690017	98.579	Unidade	0,14	13.801,06
23	(10787) TOUCA CIRÚRGICA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 10, COM ELÁSTICO. Marca: ANADONA ANVISA 80175349005 Fabricante: ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA □ EPP □ BRASIL	72.364	Unidade	0,08	5.789,12
24	(29993) MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL COM FORMATO ANATOMICO EM L, EM. REG. MS, Nº2,5. Marca: HAIBREATH ANVISA 81045420004 FABRICANTE: SHAOCHING HITECH MEDICAL PRODUCTS Co. LTD	125	Unidade	17,77	2.221,25
25	(29992) MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL COM FORMATO ANATOMICO EM L, EM. REG. MS, Nº3. Marca: HAIBREATH ANVISA 81045420004 FRACICANTE SHAOCHING HITECH MEDICAL PRODUCTS Co. LTD	125	Unidade	17,77	2.221,25

26	(25230) MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 5. Reg. MS, nº 5 Marca: HAIBREATH ANVISA 81045420004 FRABICANTE SHAOCHING HITECH MEDICAL PRODUCTS Co. LTD	374	Unidade	17,77	6.645,98
27	(8676) PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO PARTURIENTE E RECÉM - NASCIDO. Reg MS Marca: WILTEX ANVISA RDC 185/01	156	Unidade	1,38	215,28
28	(65081) PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERA-PIA. Marca: C1 TERAPEUTICA ANVISA RDC 185/01	240	Cartela c/ 60 und	6,88	1.651,20
29	(57986) PONTO PRATA PARA AURICULOTERA-PIA. Marca: C1 TERAPEUTICA ANVISA RDC 185/01	48	Cartela c/ 60 und	7,61	365,28
30	(65080) PONTO OURO PARA AURICU-LOTERRAPIA. Marca: C1 TERAPEUTICA ANVISA RDC 185/01	48	Cartela c/ 60 und	7,57	363,36
Valor Total				R\$ 111.123,68	

Itens Fracassados: 03, 04, 11, 31, 32.

Itens Desertos: 01, 02, 05, 07, 12, 13.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; a Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; a Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; a Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; o Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; o Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 348545

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/2022

Processo: 202200010010510

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SESMT/GGDP/SGI/SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.



Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LDA	38.182.923/0001-84	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	52.202.744/0001-92	17,18,19

Item Adjudicado:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Quant.			
02	(29179) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), PARA PROTEÇÃO. MARCA VOLK. MT CA Nº16312	Par	966	4,98	4.810,68
03	(30904) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIALÉRGICA(30904) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIALÉRGICA. MARCA VOLK. MT CA Nº16312	Par	1182	4,98	5.886,36
04	(29181) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), PARA PROTEÇÃO. MARCA VOLK. MT CA Nº16312	Pacote	704	4,98	3.505,92
05	(29182) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), PARA PROTEÇÃO. MARCA VOLK. MT CA Nº 10695	Par	210	4,80	1.008,00
06	(29183) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), PARA PROTEÇÃO. MARCA VOLK. MT CA Nº10695	Par	263	4,80	1.262,40
07	(29184) LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), PARA PROTEÇÃO. MARCA VOLK. MT CA Nº10695	Par	221	4,80	1.060,80
08	(29188) LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADE. MARCA VOLK. MT CA Nº16314	Par	158	8,00	1.264,00
09	(29189) LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADE. MARCA VOLK. MT CA Nº16314	Par	914	7,00	6.398,00
10	(29190) LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADE. MARCA VOLK. MT CA Nº16314	Par	546	7,00	3.822,00
11	(7699) LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO G. MARCA VOLK. MT CA Nº15100	Par	271	10,45	2.831,95

12	(7700) LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO M. MARCA VOLK. MT CA Nº15100	Par	759	10,45	7.931,55
13	(7701) LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO P. MARCA VOLK. MT CA Nº15100	Par	714	10,45	7.461,30
17	(70439) PAR DE LUVA DE SEGURANÇA NITRILA(100%LÁTEX NITRILICO)TAM.P LUVA PROCEDIMENTO NITRIL P S PO AZUL - DESCARPAC. RMS: 10330660267, RMS: 10330660278, RMS: 10330660284, RMS: 10330669122, CA: 31.410, CA: 43.653, CA: 44.049, CA: 44.052. Registro M.S.: 10330669122 Proc.: IMPORTADO. Fabricante: DESCARPAC	Caixa	1647	17,48	28.789,56
18	(70440) PAR LUVA DE SEGURANÇA NITRILA (100% LÁTEX NITRILICO) TAM M. LUVA PROCEDIMENTO NITRIL M S PO AZUL DESCARPAC. RMS: 10330660267, RMS: 10330660278, RMS: 10330660284, RMS: 10330669122, CA: 31.410, CA: 43.653, CA: 44.049, CA: 44.052. Registro M.S.: 10330669122. Proc: IMPORTADO. Fabricante: DESCARPAK. Código Alfandegário: 0433301	Caixa	2434	17,48	42.546,32
19	(70441) LUVA DE SEGURANÇA NITRILA (100% LÁTEX NITRILICO) TAM G. LUVA PROCED NITRIL G S PO AZUL RMS: 10330660267, RMS: 10330660278, RMS: 10330660284, RMS: 10330669122, CA: 31.410, CA: 43.653, CA: 44.049, CA: 44.052. Registro M.S.: 10330669122. Proc: IMPORTADO. Fabricante: DESCARPAC	Caixa	2379	17,48	41.584,92
Valor Total				R\$ 160.163,76	

Itens Fracassados: 01, 14, 15, 16

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 348574



Secretaria de Estado da Economia

Portaria nº 256/2022-GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio nº 07 do Time Goiano do Coração, do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana:

1. Data da realização: 22 de dezembro de 2022;
2. Extração da Loteria Federal: 21 de dezembro de 2022;
3. Número do sorteio do Time Goiano do Coração: 07;
4. Prêmios:
 - a) 1 (um) prêmio de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
 - b) 1 (um) prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
5. Número de bilhetes gerados: 18;
6. Número dos bilhetes atribuídos aos times:

Time de Futebol	Números dos Bilhetes
ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE	4
ASSOCIACAO ATLETICA APARECIDENSE	18
ASSOCIACAO ESPORTIVA JATAIENSE	5, 16
ATLETICO CLUBE GOIANIENSE	10
CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO	13
GOIANESIA ESPORTE CLUBE	6
GOIAS ESPORTE CLUBE	12
GOIATUBA ESPORTE CLUBE	1
GREMIO ESPORTIVO ANAPOLIS	17
IPORA ESPORTE CLUBE	2, 8, 15
MORRINHOS FUTEBOL CLUBE	3, 9, 11, 14
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	7

7. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):
1a320b46d4c4e754574c02fe7d66c68f70322fb8f3398e-64378405b883a4592da9acf46b8c7ac69bde78af31e6a151800bb18df8ca6d6381ecd73f8756598a537;

8. Versão do aplicativo do sorteio: 1.5.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 348438

Portaria nº 257/2022-GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio nº 070 do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana:

1. Data da realização: 22 de dezembro de 2022;
2. Extração da Loteria Federal: 21 de dezembro de 2022;
3. Número do sorteio Nota Fiscal Goiana: 070;
4. Prêmios:

- a) 3 (três) prêmios de R\$ 20.000,00* (vinte mil reais);
- c) 4 (quatro) prêmios de R\$ 10.000,00* (dez mil reais);
- d) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 2.000,00* (dois mil reais);
- e) 100 (cem) prêmios de R\$ 1.000,00* (mil reais).

* Valores brutos, sem incidência do Imposto de Renda e sem taxa de transferência bancária;

5. Número de bilhetes gerados: 2.746.749;

6. Código hash do arquivo público de bilhetes (SHA512):

0fd852824e984cde4d3bcc41b61b2a6d1fb39906c7a59bc61e2c05f-5d372a2bb5b79fe4df8571935d8139c8b11e21daed694ee7f2b7aa936ba528c3a2170638a;

7. Código hash do arquivo privado de bilhetes (SHA512):

db8ab55a90999d7fbd9c8673ac07f189b65dc5102b7d6a560e-3947ad87dccc8f9f9f7fec742254d9f9301d2f42ad62d9dc026a052eb7dd6bb5728f1a320312;

8. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):

1a320b46d4c4e754574c02fe7d66c68f70322fb8f3398e-64378405b883a4592da9acf46b8c7ac69bde78af31e6a151800bb18df8ca6d6381ecd73f8756598a537;

9. Versão do aplicativo do sorteio: 1.5.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 348441

Portaria nº 258/2022-GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio nº 071 do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana:

1. Data da realização: 22 de dezembro de 2022;
2. Extração da Loteria Federal: 21 de dezembro de 2022;
3. Número do sorteio Nota Fiscal Goiana: 071;
4. Prêmios:

a) 1 (um) prêmio de R\$ 400.000,00* (quatrocentos mil reais);

* Valor bruto, sem incidência do Imposto de Renda e sem taxa de transferência bancária;

5. Número de bilhetes gerados: 29.592.205;

6. Código hash do arquivo público de bilhetes (SHA512):

89ca1ea022803d995f5b5367d3796de9c7bcd70fb6d5397e-672cb91257939bedd35231af571d6d64b1d5b20476756dc211969345eb72ba0296b236059d504e1d;

7. Código hash do arquivo privado de bilhetes (SHA512):

a60eca264299617934177b56d95d64183f5b17e13b1ea4ffff389e-08f3cb8748de67d495f3efbb183929f6bc25ad31afc5caa4ea48d39c9432a1d0520a2824aa;

8. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):

1a320b46d4c4e754574c02fe7d66c68f70322fb8f3398e-64378405b883a4592da9acf46b8c7ac69bde78af31e6a151800bb18df8ca6d6381ecd73f8756598a537;

9. Versão do aplicativo do sorteio: 1.5.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 19 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 348443



EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2022-COF

Assunto: Instauração de PA
Referência: 202200004104858

Assunto: Ressarcimento

Síntese do Fato: possível recebimento indevido de remuneração, quando da prática das transgressões disciplinares previstas no art. 56, §7º, da Lei 10.460/1988 e incisos III e XIV, do art. 202, da Lei nº 20.756/2020, apuradas em Processo Administrativo Disciplinar já transitada em julgado.

Autoridade Instauradora do PA: Chefe da Corregedoria Fiscal

Data da Portaria: 20/12/2022

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Rodrigues Rezende
Chefe da Corregedoria Fiscal em Substituição
Portaria n. 652/2022-SGI

Protocolo 348469

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 740/2022 - Orçamentária, de 20 de dezembro de 2022

Anula a Portaria Orçamentária à qual especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no processo 202200004102845, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria Orçamentária nº 306, de 03 de junho de 2022, publicada na página 24 do Diário Oficial nº 23.841 Suplemento, de 20 de julho de 2022, que abriu a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, 01 (um) crédito suplementar no valor R\$ 45.359.001,12 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, um real e doze centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 03 de junho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 348547

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 741/2022 - Orçamentária, de 20 de dezembro de 2022

Anula a Portaria Orçamentária à qual especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no processo 202200004102845, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria Orçamentária nº 346, de 20 de junho de 2022, publicada na página 55 do Diário Oficial nº 23.841 Suplemento, de 20 de julho de 2022, que abriu a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 01 (um) crédito suplementar no valor R\$ 101.231.028,07 (cento e um milhões, duzentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 20 de junho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 348568

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2022 - SEDS/SEBRAE-GO

Processo n.º 202210319003487.

Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Convênio por mais 12 meses, até o dia 31/12/2023.

Partes: Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS- SEBRAE/GO, CNPJ/MF nº 01.269.984/0001-73.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12, com suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes.

Assina pela SEDS: Wellington Matos de Lima.

Assina pelo SEBRAE/GO: Antônio Carlos de Souza Lima Neto e Marcelo Lessa Medeiros Bezerra.

Protocolo 348565

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2022 - SEDS/SEBRAE-GO

Processo n.º 202210319002636.

Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Convênio por mais 12 meses, até o dia 30/12/2023.

Partes: Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS- SEBRAE/GO, CNPJ/MF nº 01.269.984/0001-73.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12, com suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes.

Assina pela SEDS: Wellington Matos de Lima.

Assina pelo SEBRAE/GO: Antônio Carlos de Souza Lima Neto e Marcelo Lessa Medeiros Bezerra.

Protocolo 348573

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 370, de 20 de dezembro de 2022

Homologação do resultado final dos projetos abaixo avaliados e encaminhados pelo Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT GO no uso das atribuições que lhe conferem o art.11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 001/2022, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, resolve:

ART. 1º - APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura:

Nome do projeto - Festival de Musica de Jussara
Número da inscrição do projeto - GO1954530800
Nome do proponente - Maurício de Souza Serra
CPF: XXX.868.501-XX
Valor total aprovado do projeto: R\$ 129.766,35.

Marcelo Eugênio Carneiro
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 348520



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 154/2022-GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica, a iniciar às **09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 06/01/2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamentos e itens elencados na especificação, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade desta Pasta, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 202217645002439, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cultura.go.gov.br. Informações: (62) 3201-4623 e e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Secretário de Estado da Cultura - SECULT/GO

Protocolo 348595

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Primeiro Aditivo aos Termos Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 891114/2019/MAPA, para acréscimo de Grade Aradora à condição primeira.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Quirinópolis / 202217647000059	025/2022	02/12/2022
2	Alto Paraíso de Goiás / 202217647000058	026/2022	02/12/2022
3	Mossâmedes / 202217647000066	027/2022	02/12/2022
4	Cachoeira Alta / 202217647000071	031/2022	02/12/2022
5	Barro Alto / 202217647000102	038/2022	02/12/2022
6	Morrinhos / 202217647000100	039/2022	02/12/2022
7	Sítio D'Abadia / 202217647000096	040/2022	02/12/2022
8	São Francisco de Goiás / 202217647000111	041/2022	02/12/2022
9	Mineiros / 202217647000124	042/2022	02/12/2022
10	Perolândia / 202217647000131	043/2022	02/12/2022
11	Orizona / 202217647000134	044/2022	02/12/2022
12	Bom Jardim de Goiás / 202217647000138	045/2022	02/12/2022
13	Luziânia / 202217647000143	046/2022	02/12/2022
14	Montividiu / 202217647000472	066/2022	02/12/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 20 dias de dezembro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 348558

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Primeiro Aditivo aos Termos Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 892244/2019/MAPA, para acréscimo de Grade Aradora à condição primeira.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Bela Vista de Goiás / 202217647000357	133/2022	02/12/2022
2	Britânia / 202217647000356	134/2022	02/12/2022
3	Cezarina / 202217647000368	135/2022	02/12/2022
4	Chapadão do Céu / 202217647000367	136/2022	02/12/2022
5	Goiás / 202217647000383	137/2022	02/12/2022
6	Gouvelândia / 202217647000371	138/2022	02/12/2022
7	Inaciolândia / 202217647000372	139/2022	02/12/2022
8	Novo Gama / 202217647000379	140/2022	02/12/2022
9	Itapirapuã / 202217647000806	142/2022	02/12/2022
10	Estrela do Norte / 202217647000370	143/2022	02/12/2022
11	Aragarças / 202217647001238	150/2022	02/12/2022
12	Itauçu / 202217647001227	151/2022	02/12/2022
13	Jaraguá / 202217647001231	152/2022	02/12/2022
14	Palmelo / 202217647001236	153/2022	02/12/2022
15	Serranópolis / 202217647001237	154/2022	02/12/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 20 dias de dezembro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 348561

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 398, de 07 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, fundamentada nos arts. 32, 128 a 132 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 397, (000036062564), de 07 de dezembro de 2022, que concede férias ao servidor JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, CPF nº 732.439.147-87.

Art.1º - Delegar ao servidor JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES, CPF nº 847.182.771-91, ocupante do cargo de Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, competência em responder interinamente, para o período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias, pelo expediente do GABINETE DO SECRETÁRIO, durante o período de afastamento do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diante disso, ACATO a presente Portaria de Férias, conforme autorização concedida pela Portaria de nº 347/2022 de 19 de outubro de 2022.

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 07 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 347/2022 - SIC, publicada no Diário

Oficial nº 23.746 (000034779122)

Protocolo 348403



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 378/2022, 380/2022 e 382/2022 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 348405

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 379/2022 e 381/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 348406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 492/2022-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022 - GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 26, NOS MUNICÍPIOS DE CEZARINA, INDIARA, JANDAIA, MAIRIPOTABA, PONTALINA E SANTO ANÔNIO DA BARRA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, AO CONTRATO Nº 47/2022 -GOINFRA (000029793203), COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO § 1º, §2º DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (000035671274), CONFORME SEGUE: A) O PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGADO DE 15/10/2022 ATÉ 31/03/2023; B) O PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGADO DE 10/03/2023 ATÉ 30/04/2023 (000035430561). **PROCESSO SEI Nº 202200036003310.**

Protocolo 348489

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E ERRATA Nº 25/2022-GOINFRA - RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 493/2022-GOINFRA

TERMOADITIVONº493/2022-GOINFRA-TERMODEADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2021-GOINFRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 14, NOS MUNICÍPIOS DE CROMÍNIA, EDEALINA, EDÉIA, HIDROLÂNDIA, JOVIÂNIA E VARJÃO, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 168/2021 - GOINFRA (000025275890), COM FUNDAMENTO NO INCISO II, §1º E §2º DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ADOTANDO-SE O DISPOSTO NO DESPACHO Nº 1219/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170 (000036387923), CUJO TEOR FOI TRATADO PELA ERRATA Nº 25/2022-GOINFRA - RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 493/2022-GOINFRA (000036412643), FICANDO DEFINIDOS OS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO, CONFORME SEGUEM: **A) - O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI PRORROGADO POR MAIS 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS; B) - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FOI PRORROGADO POR MAIS 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS, DE 17/11/2022 A 01/05/2023. - PROCESSO SEI Nº 202100036008960.****

Protocolo 348589

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 362/2022-GOINFRA. PARTICÍPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS. OBJETO: PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CRIXÁS-MIRIM, EM ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS, A FIM DE MELHORAR O TRÁFEGO DE USUÁRIOS/VEÍCULOS E PROMOVER O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA E AGRÍCOLA DA REGIÃO, SEM REPASSE FINANCEIRO ENTRE OS PARTICÍPES. RECURSOS: O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTA CONVÊNIO. PROCESSO Nº 202200036000289.

Protocolo 348401

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 354/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador,



se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 20 de Dezembro de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 348466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s)

publicação(ões) nº 354/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiás/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 20 de Dezembro de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 348470



Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912515906 - GOIÁS PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº: 202011129005929, de 03/11/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 007/2020 - GOIASPREV

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ: 34.028.316/0013-47

OBJETO: 2º Aditivo de prorrogação do Contrato nº 9912515906 para serviços de postagem de correspondência de cartas registradas com aviso de recebimento, e-carta registrado com aviso de recebimento, telegramas, encomendas nacionais (SEDEX e PAC) e mala direta postal básica, para atender a demanda da Goiás Previdência - GOIASPREV, pelo período de 12 (doze) meses.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/12/2022 a 29/12/2023.

DOT. ORÇAMENTARIA: 2022.1762.007.04.122.4200.4243, do vigente orçamento estadual, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.62, Nota de Empenho nº 00102, de 17/11/2022, emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

Protocolo 348368

Referência: Processo nº 202200004062772
Interessados: Mércia Maria Teixeira da Costa Caetano Camelo
João Pedro Teixeira Caetano Camelo
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 6530/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Júlio Cesar Caetano Camelo. Data do Óbito: 06/07/2022. Início do Benefício: 06/07/2022. Pensionistas: Mércia Maria Teixeira da Costa Caetano Camelo, viúva, duração: por prazo indeterminado; e João Pedro Teixeira Caetano Camelo, filho previdenciariamente menor, com extinção em 10/08/2025 ou se incidir em qualquer das causas extintivas previstas no art. 90, II e V, da LC nº 161/2020. Despacho Concessor nº 6530/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348420

Referência: Processo nº 202211129010093
Interessada: Benedita dos Santos
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 7003/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Daniel Francisco dos Santos. Data do Óbito: 06/10/2022. Pensionista: Benedita dos Santos, viúva, início: 06/10/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 7003/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348433

Referência: Processo nº 202111129005497
Interessada: Maria Goiamar Domingas de Souza
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 7007/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Jurandir Marques da Silva. Data do Óbito: 31/05/2021. Pensionista: Maria Goiamar Domingas de Souza, companheira, início: 15/09/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 7007/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348435

Referência: Processo nº 202211129009035
Interessada: Maria Lúcia Sotero
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 7008/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Getúlio Lima. Data do Óbito: 09/09/2022. Pensionista: Maria Lúcia Sotero, companheira, início: 09/09/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 7008/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348439

Processo: 202211129009604
Interessado (a): Flaubert Barroso Sousa Oliveira
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2218/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Procuradoria-Geral do Estado. Cargo: Procurador do Estado Substituto. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: de 01/12/2011 a 18/04/2022. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348450

Processo: 200800010014081 (202100010054966)
Interessado (a): Carlos Maurício dos Santos
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2251/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Assistente Técnico de Saúde. Regime de



Origem: RGPS. Períodos averbados: de 10/02/1978 a 28/02/1978, de 01/12/1980 a 17/03/1981, de 01/04/1982 a 08/04/1982, de 21/06/1982 a 05/08/1982, de 12/08/1982 a 13/09/1982, de 05/12/1983 a 30/12/1983 e de 25/04/1984 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348451

Processo: 201200008000984
Interessado (a): Hélio Ferreira Primo
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2498/2022/CATC

Concessão de averbação. Retificação parcial do Despacho GA nº 008/91. Órgão de origem: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 27/08/1976 a 30/09/1980. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 348453

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 - PROCESSO Nº 202200022048020. O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº **030/2022**, e com fundamento no disposto nos artigos 47 e 13, inciso V, do Decreto 9.666, de 21 de maio de 2020, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do referido PREGÃO, tipo por item, destinado aquisição de materiais de expediente, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para recomposição do estoque utilizado nas demandas do IPASGO, tendo como vencedoras as empresas: Grazielly Gonçalves Pereira Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 45.282.447/0001-39 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 29, 31 e 32), com valor de R\$ 10.666,65 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Brava Forte Comercial EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.306/0001-01 (itens 6, 10, 11, 13, 15 e 18), com valor de R\$ 1.823,20 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos); Cruzeiro do Sul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.765.359/0001-00 (itens 12, 14, 21 e 26), com valor de R\$ 1.158,90 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos); Excel Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.301.317/0001-78 (itens 7, 19, 23, 27 e 30), com valor de R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O item 28 restou fracassado. VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ Presidente do IPASGO.

Protocolo 348392

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CPS-CF Nº 055/2022 - A Organização das Voluntárias de Goiás-OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 055/2022 com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA (Processo SEI nº 202200058004793); **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até 314.000 refeições, nos Restaurantes do Bem, sendo até: 152.000 refeições para o Restaurante do Bem - Unidade Jaraguá/GO e 162.000 refeições para o Restaurante do Bem - Unidade Goianésia/GO, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 a unidade; **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 3.077.200,00 (três milhões setenta e sete mil e duzentos reais); **FONTE DE RECURSO**: "Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG"; **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/12/2022; **SIGNATÁRIOS**: - Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral/OVG; Sérgio Borges Fonseca Júnior - Diretor Adm. e Financeiro/OVG; Guilherme Guillard Ferreira - Contratada.

Protocolo 348423

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 19/2022. Processo SEI nº 202200020010832. **Participes**: Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Associação Brasileira dos Produtores de Algodão - Abrapa. **Objeto**: registrar as ações institucionais que serão desenvolvidas por cada uma das partes, conforme descritas neste instrumento e constantes na política para adesão ao movimento sou de algodão em anexo (que é parte integrante do presente instrumento), com a finalidade de promover e ampliar o alcance do movimento denominado sou de algodão e estreitar o relacionamento da Abrapa com a IES, visando incentivar o uso do algodão através de seus atributos positivos de valor e sustentabilidade no meio acadêmico. **Período da vigência**: 20/12/2022 a 21/12/2027.

Neusa Maria Ravaroto.

Gerente de Convênios e Captação de Recursos.

Protocolo 348596

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 202200031003837
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: Contrato nº 173/2022
Objeto: Construção de **34 unidades habitacionais** de interesse social, no município de **Varjão - GO**
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **BELA MARES INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ nº: 11.325.535/0001-59
Valor do contrato: **R\$ 4.354.907,94**
Prazo de vigência: **12 meses**
Prazo de execução: **165 (cento e sessenta e cinco) dias**
Recursos Financeiros: Fundo PROTEGE GOIÁS
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 348475



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 15.3-010/2022 - Saneago

Processo: 10956/2022 - Saneago

Forma: Eletrônica

Destinação: Ampla Participação

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: Contratação Semi-Integrada

Critério de Julgamento: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISTEMA PRODUTOR CIDADE DAS ÁGUAS -, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, CENTRO DE RESERVAÇÃO, ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA CIDADE DE HIDROLÂNDIA, NESTE ESTADO

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Licitação com Data de Abertura prevista para o dia 13/02/2023, às 08h00min, fica adiada sine die, por motivo de alterações, nos termos do Comunicado nº 02, constante dos autos do processo.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 348519

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ERRATA

Licitação nº 15.3-004/2022 - Saneago

Processo: 8366/2021 - Saneago

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, torna público ERRATA do Aviso de Licitação, publicado em 20 de dezembro de 2022 no Diário Oficial/GO nº 23.943, pág. 27, ONDE SE LÊ: Aviso de Licitação, LEIA-SE: Aviso de Licitação - Repetição.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 348474

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Saulo Marques Mesquita, exarada no Despacho nº 275/2022, processo nº 201500047002562, bem como o teor do Acórdão nº 622/2022, e considerando as tentativas infrutíferas de intimação, INTIMO, via Edital, o Senhor Jayme Eduardo Rincon, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente recurso ou comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o pagamento da multa no valor de R\$ 26.412,99 (vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos), decorrente da condenação proferida no Acórdão nº 622/2022, a ser recolhida à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Alerto que transcorrido o prazo acima mencionado e não havendo recolhimento do valor devido, ou interposição de recurso, poderá ser feita a cobrança judicial da multa, após trânsito em julgado, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na LOTCE. Informamos, ainda, que o processo permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral do TCE-GO até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 348383

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, exarada no Despacho nº 766/2022, processo nº 201700036001526, bem como o teor do Acórdão nº 3074/2021, e considerando as tentativas infrutíferas de intimação, INTIMO, via Edital, o Senhor JAYME EDUARDO RINCON, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente recurso ou comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o pagamento da multa no valor de R\$ 8.804,33, (oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), decorrente da condenação proferida no Acórdão nº 3074/2021, a ser recolhida à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Alerto que transcorrido o prazo acima mencionado e não havendo recolhimento do valor devido, ou interposição de recurso, poderá ser feita a cobrança judicial da multa, após trânsito em julgado, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na LOTCE. Informamos, ainda, que o processo permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral do TCE-GO até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 348388

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, exarada no Despacho nº 152/2022, processo nº 201710216000029, bem como o teor do Acórdão nº 979/2022, e considerando as tentativas infrutíferas de intimação, INTIMO, via Edital, o Senhor José Arnaldo Valle Martins, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente recurso ou comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o pagamento da multa no valor de R\$ 26.413,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais), decorrente da condenação proferida no Acórdão nº 979/2022, a ser recolhida à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Alerto que transcorrido o prazo acima mencionado e não havendo recolhimento do valor devido, ou interposição de recurso, poderá ser feita a cobrança judicial da multa, após trânsito em julgado, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na LOTCE. Informamos, ainda, que o processo permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral do TCE-GO até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 348396

EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, exarada no Despacho nº 764/2022, parte integrante do processo nº 201600027000851, e considerando as tentativas infrutíferas de citação, CITO via Edital, o Senhor Evando Magal Abadia Correia e Silva, para que, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho acima mencionado, bem como da Instrução Técnica nº 9/2021-SERV-FIENG e, caso queira, apresente suas razões de defesa e/ou justificativas quanto as irregularidades ali apresentadas. Por oportuno, alerta que, em razão do entendimento extraído dos referidos documentos, este Tribunal poderá aplicar ao responsável as sanções



previstas no artigo 112, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e suas alterações. O processo em epígrafe estará disponível no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 348214

MINISTÉRIO PÚBLICO

Autos Administrativos: 202200398293

Assunto(s): Contas de Utilidade Pública

Ratificação 2022008955759

RATIFICO, integralmente, a **inexigibilidade** de licitação 2022008955745, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 25, caput, c/c 26, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.666/1993, e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a contratação direta em favor da empresa: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.616.929/0001-02, para custear despesas relativas ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto utilizados pela instituição no exercício de 2023, pelo valor estimado total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 348465

Autos Administrativos: 202200398193

Assunto(s): Contas de Utilidade Pública

Ratificação 2022008955759

RATIFICO, integralmente, a **inexigibilidade** de licitação 2022008955745, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 25, caput, c/c 26, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.666/1993, e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a contratação direta em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, CNPJ nº 02.316.487/0001-41, para fornecimento de água tratada e serviços de coleta de esgoto utilizados pela Instituição na comarca de Mineiros-GO, durante o exercício de 2023, pelo valor estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 348473

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Água Fria de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede a Rua Zaida Pinto Boaventura, Qd 02, S/N, Centro, torna público o CREDENCIAMENTO 001/2023 para o credenciamento de profissionais ou empresas da área médico hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia 21 de dezembro de 2022 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2023 das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs de segunda a sexta em dias úteis. Informações na sede da Secretaria de Saúde de segunda a sexta feira nos horários das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs. Dúvidas, licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br www.aguafria.go.gov.br Água Fria de Goiás, 20 de dezembro de 2022. Bruno Sena Rodrigues Presidente da CPL.

Protocolo 348483

Alexânia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 23 de janeiro de 2023, às 09h00min, na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de galerias de águas pluviais, terraplanagem, pavimentação e sinalização de vias, na Estrada Municipal da Serra do Ouro, no Município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros Tesouro Municipal e Recursos Federais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos Presidente CPL

Protocolo 348550

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, faz saber aos interessados que realizará o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de auxiliar de educação infantil, monitoria de alunos especiais, monitoria de transporte escolar e condução de veículo de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. A documentação de habilitação poderá ser entregue, a partir das 08h00 (oito horas), horário de Brasília, de 30/12/2022, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>. Allysson Silva Lima Prefeito do Município de Alexânia/GO

Protocolo 348552

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o erro constante no termo de homologação (fl. 1.276) do Pregão Eletrônico nº 059/2022, processo administrativo nº. 000040089/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 06/12/2022 pág. 10, Diário Oficial do Estado de Goiás de 07/12/2022 pág. 47 e Jornal o Hoje de 07/12/2022, pág. 18, nos Classificados, torna público que

onde se lê: "(...) Lote 007 R\$ 2.787.520,08 (...)",

leia-se: "(...) Lote 007 R\$ 2.999.994,87 (...)".

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 19 de dezembro de 2022.

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 348384

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022 - REPUBLICAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº 56133

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **05/01/2023 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico



nº. 067/2022, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, SPLIT, CENTRAL E CORTINAS, COM FORNECIMENTO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO COM EQUIPE RESIDENTE, APLICAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Solicitações de Material/Serviço nº 000474/2022 e 000477/2022, constante no Processo Administrativo nº 0000039914/2022. O pregão inicialmente ocorreu pela oferta de compra nº 55735, entretanto, após justificativa administrativa, o pregão acontecerá na oferta de compra nº 56133 por meio do Portal de Compras do Governo de Goiás -www.comprasnet.go.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO. CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br; e www.comprasnet.go.gov.br.

Anápolis-GO, 20 de Dezembro de 2022.

Jackeline Marques de Araújo
Pregoeira

Protocolo 348436

Aparecida do Rio Doce

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
REÇO Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por sua Pregoeira, comunica aos interessados da Tomada de Preço nº 0002/2022, visando à obtenção de propostas para TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, nos termos dos Processos 202000010005771 / 202000010005774 / 202000010005777 / 202000010005779, atendendo as demandas fundo municipal de saúde, que de acordo com item 11.1 do Edital; Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação. Faz saber ainda, que os proponentes participantes do certame poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/> Aparecida do Rio Doce, 20 de Dezembro de 2022. Nádia Line Cabral dos Santos - Pregoeira.

Protocolo 348553

Araçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 168/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CONFORME OBJETO DO CONVENIO 202100042000960 SEGOV. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 134.904,29 Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 183/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: WDC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CONFORME OBJETO DO CONVENIO 202100042001123 SEGOV. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 234.329,93 Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 185/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO CONFORME PROPOSTA Nº 041169/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 337.953,59 Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 020/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 186/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: WDC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 137.950,01 Modalidade: Tomada de Preços n.º 009/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 187/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAÇU Contratada: WDC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 656.719,40 Modalidade: Tomada de Preços n.º 011/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 189/2022-CPL- 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: WDC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA COM HIDROMASSAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CONFORME OBJETO DO CONVENIO 202200042000863 SEGOV. Prazo. 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 150.005,44 Modalidade: Tomada de Preços n.º 012/2022 CPL. Araçu, 20 de dezembro de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Protocolo 348502



Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2022 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial, tipo menor preço global*, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de computadores e periféricos, configuração e instalação de sistemas de informática, manutenção e configuração de rede, gerenciamento e manutenção do servidor central e do banco de dados do Município, visando atender as necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos, da Prefeitura de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes no Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 20/01/2023 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, Luana Alves Bernardes - Pregoeira.

Protocolo 348555

Catalão

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 07 de fevereiro de 2023, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, visando a divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos do Edital Concorrência Pública nº 007/2022, e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassin Agel nº. 505 - Centro. Catalão - GO, 21 de dezembro de 2022. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 348564

AVISO DE LICITAÇÕES. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 111/2022 - Processo nº 2022041030 - dia 11/01/2023 às 13h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de panificados e correlatos para manutenção da merenda escolar visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e suas unidades; Pregão Presencial nº 112/2022 - Processo nº 2022034137 - dia 12/01/2023 às 13h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água e castelo d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e suas unidades. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 20 de dezembro de 2022. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro Municipal.

Protocolo 348567

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2022025741, Pregão Presencial nº 033/2022. Homologado no

dia 20/12/2022. Objeto: Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, tais como: bebedouros, purificadores, máquinas de lavar, micro-ondas, refrigeradores, tanquinhos, secadoras, fogões, fornos, liquidificadores, freezers, batedeiras, frigobares e suqueiras. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME, CNPJ: 12.149.411/0001-22. Valor: 961.188,55. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Protocolo 348571

Formosa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 336/2022- Pregão Presencial nº 081/2022 ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 0793.12.1.12.122.0118.2338.3.3.9 0.30.16.101.0.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades do Município de Formosa - GO. **VALIDADE: 12 (doze) meses . ATA 164/2022 - GREEN & WHITE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.432.207/0001-17, vencedora dos itens 32,33,34,35,36, 37,38,39,40,41,42,57,71,86,87,100,104,105,109,127,136,180,181,182,183,184,185,186,187,189,199. No montante total de **R\$ 4.849,70 (quatro mil oitocentos quarenta e nove reais e setenta centavos)**. **ATA 165/2022 - ISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.513.922/0001-72, vencedora dos itens 1,2,18,31,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,59,66,69,70,93,101,106,120,188. No montante total de **R\$ 6.222,76 (seis mil duzentos vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**. **ATA 166/2022 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.351/0001-73, vencedora dos itens 60,97,111,193. No montante total de **R\$ 1.256,61 (mil duzentos cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. **ATA 167/2022 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.649/0001-11, vencedora dos itens 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,58,61,62,63,64,65,67,72,73,75,76,77,78,79,81,82,83,85,88,89,90,91,92,94,95,96,98,99,108,110,114,115,116,117,118,119,121,122,123,124,125,126,128,129,130,131,137,138,146,147,148,149,150,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,190,196,197,198.No montante total de **R\$ 53.393,02 (cinquenta e três mil trezentos noventa e três reais e dois centavos)**. **ATA 168/2022 - HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.179/0001-07, vencedora dos itens 68,112,151,152,153,154. No montante total de **R\$ 994,40 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Município de Formosa, aos 19 de dezembro de 2022. **NATALIA BRITO MENDANHA** - Pregoeira

Protocolo 348402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Formosa, Estado de Goiás, em cumprimento a determinação judicial, Processo nº 5434602-39.2019.8.09.0044, torna pública a 14ª convocação da candidata aprovada no Concurso Público Edital nº. 001/2014, conforme segue: CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO. JESSICA MARQUES DE ALMEIDA Formosa-GO, 20 de dezembro de 2022. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Protocolo 348404

PREFEITURA DE FORMOSA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022 AVISO DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico www.portalde-compraspublicas.com.br, às 09 horas do dia 05 de janeiro de 2023,



Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, através do Convênio de nº 314/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Formosa-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 20 de dezembro de 2022. Natália Brito Mendanha Pregoeira.

Protocolo 348414

**PREFEITURA DE FORMOSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 - SRP AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09 hrs e 30 min do dia 05 de janeiro de 2023, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formosa/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 20 de dezembro de 2022. Natália Brito Mendanha Pregoeira.

Protocolo 348425

**PREFEITURA DE FORMOSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, às 14 horas do dia 05 de janeiro de 2022, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, através do Convênio de nº 314/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Formosa-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 20 de dezembro de 2022. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 348515

Inhumas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022 - UASG 989395

O Município de Inhumas torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de itens e contratação de serviços necessários a realização dos eventos esportivos municipais, conforme cronograma de eventos a ser disponibilizado pelo Secretário de Esportes., no dia 05/01/2023 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 348504

Luziânia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050209 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022, do tipo de Concessão de Uso de Área Pública, cujo objetivo é a concessão não onerosa de direito real de uso de terrenos, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais, comerciais, ao plano de incentivo empresarial, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, conformidade com a lei municipal nº 3.771 de abril de 2015, com vista a integrar o programa avançar Luziânia, nos termos das especificações técnica descritiva apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO - Sito a Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - Centro - Luziânia-GO. O EDITAL completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e no site www.luziânia.go.gov.br - Fone: 61 - 3609-3080, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir desta publicação, das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min. Publique-se Luziânia-GO, 20 de dezembro de 2022. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 348415

Mambaí

**MUNICÍPIO DE MAMBAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2022**

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA; Processo: 20220174/2022; Inexigibilidade de Licitação: 017/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública Municipal para prestar serviços técnicos especializados na prestação de serviços em "Consultoria em Gestão Administrativa - Aplicação da Nova lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021" para atuar junto ao Setor de Controle Interno da Prefeitura, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, apresentando recomendações, minutas de Decretos necessárias à aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 ou aplicando os já editados, bem como treinamentos práticos, em especial para o Setor de Compras, Setor de Licitações e Contratos, contabilidade, tesouraria e demais secretarias, conforme o caso, em observância às normas e legislação vigentes e às jurisprudências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO e do Tribunal de Contas da União- TCU; Vigência: 12/12/2022 à 12/12/2023. Valor do contrato: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); Data de assinatura: 12/12/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Mambaí - Goiás, 20 de dezembro de 2022. Solange Alves de Oliveira Presidente da CPL.

Protocolo 348398

**MUNICIPIO DE MAMBAÍ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO N.º 243/2021**

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME; Processo: 20210004/2021; Tomada de Preço: 001/2021, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a contratação de empresa de especializada em obras de engenharia para a construção de meios fios, sarjetas e calçadas em ruas e avenidas do Município de Mambaí - Goiás, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Vigência: 09/12/2022 à 07/06/2023. Data de assinatura: 09/12/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993. Mambaí-Goiás, 20 de dezembro de 2022. Solange Alves de Oliveira Pregoeira.

Protocolo 348418



Maurilândia

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº6102/2022/ADESÃO Nº 13/2022O Município de Maurilândia (GO) através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 32696/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2021, realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (GO), em que foram registrados os preços do FORNECEDOR FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob em nº 04.869.711/0001-58, com endereço comercial na Rua 13, nº s/n, Quadra 10, Lote 19-24, Setor Polo Industrial Goiás Etapa VIII, Aparecida de Goiânia (GO), CEP.: 74.885-565, cujo OBJETO é: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (C.M.E.I) para atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação (F.M.E) de Maurilândia (GO), , no de VALOR de R\$ 523.811,00 (Quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais). Mais informações no e-mail.: licitação@maurilandia.go.gov.br e site: www.maurilandia.go.gov.br Maurilândia (GO). 20 de dezembro de 2022 Marcos Vinicius Pereira BragaPregoeiro

Protocolo 348569

Mozarlândia

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 Processo administrativo nº 22147/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio de Mozarlândia/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA DE BLOCOS/BLOQUETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Relativo ao Processo Administrativo nº 22147/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 20/12/2022 às 08:00h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. O Processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada a Rua São Paulo s/n - Centro, neste município de Mozarlândia/GO de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (62) 3348-6333. ou no site: www.mozarlandia.go.gov.br, Mozarlândia/GO 20 de dezembro de 2022. Maria Cristina Rodrigues Silva / Pregoeira.

Protocolo 348422

Nova Iguaçu de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
PROCESSO Nº 1264/2022. A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item. Contratação de empresa para **Aquisição Parcelada Materiais Conforme: LOTE 01-Medicamentos, LOTE 02- Matérias Hospitalares de Saúde e LOTE 03- Materiais Odontológicos, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2023.** A realizar-se a partir das 15:00 horas do dia 30 de dezembro de 2022, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás. Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sítio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br. Nova Iguaçu - GO, 19 de dezembro de 2022 **ROMES RIBEIRO DE FREITAS** Pregoeiro Oficial

Protocolo 348390

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
AVISO DE SESSÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 037/2022
TIPO: Menor por item

OBJETO: Registro de preços aquisição c/ instalação de parques infantis em madeira, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama - GO. DATA/HORÁRIO: 05 de janeiro de 2022 as 09:00 - horas - MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Gama - Area Especial nº 1000 - Centro - Novo Gama -GO - Fone: 3628-1008 - R-230, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis e no Site www.novogama.go.gov.br ou pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação Publique-se. Novo Gama- GO, aos 20 de dezembro de 2022. LEANDRO FELIX CARDOSO - Pregoeiro

Protocolo 348456

Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios com Recursos do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. A realizar-se no dia 12 de janeiro de 2023, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 20 de dezembro de 2022. Hiram Alves da Costa Pregoeiro.

Protocolo 348477

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2022

O Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2022, cujo objeto é aquisição de Panificados para Merenda Escolar. A realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 20 de dezembro de 2022. Hiram Alves da Costa Pregoeiro.

Protocolo 348478

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

O Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios com Recursos Municipais para Merenda Escolar. A realizar-se no dia 16 de janeiro de 2023, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 20 de dezembro de 2022. Hiram Alves da Costa Pregoeiro.

Protocolo 348480

Porteirão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2022

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público e dá ciência aos interessados do Edital de Chamamento Público 003/2022, que tem por objeto o cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e/ou jurídicas. Os interessados poderão obter cópia Do Edital no site www.porteirao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-3643-1144. Porteirão, 20 de dezembro de 2022. LUIZ OTÁVIO DA COSTA Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 348506



Quirinópolis

Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ. Publicação do extrato do contrato da tomada de preços 010/2022. O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis torna público a todos os interessados que o contrato da tomada de preços 010/2022, tendo por objeto à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma troca do piso no prédio da Escola Municipal Rural Custódio Antônio Cabral, Região do Salgado, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 462,35 m², bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: opus construção e participações eireli, inscrita no CNPJ nº26.613.922/0001-68, com sede estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - Go, Contrato: nº071/2022, no valor de R\$79.458,19 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente. Publique-se: Quirinópolis, 19 de dezembro de 2022. Wanessa Karine Dos Santos Clementino - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 348382

Senador Canedo

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2022

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a Republicação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2022 - REPUBLICAÇÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. Para adequações do Termo de Referência e Edital, deste modo fica ADIADO a data e horário do início da disputa para o dia 12 de janeiro de 2023, às 09h00min. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 de dezembro de 2022. Millenna Ribeiro de Oliveira - Pregoeira

Protocolo 348536

Trindade

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE

101 FICHA 0393, DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.

Protocolo 348492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393, DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.

Protocolo 348493

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 3.934,99 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393, DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.

Protocolo 348496

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 097/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 12.497,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 /



03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - **FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393,**
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.

Protocolo 348498

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 3.721,60 (três mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393,
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.**

Protocolo 348501

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVICOS LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 3.695,00 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393,
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.**

Protocolo 348503

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será

até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393,**
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.

Protocolo 348505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

PROCESSO Nº 16968/2022 CONTRATO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - PROCESSO Nº 202200006011780, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO: 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0282 / 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 101 FICHA 0356 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 124 FICHA 0393 / 03.0355.12.361.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0307 / 03.0355.12.365.1237.2111 - 339030 - FONTE 101 FICHA 0393,
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022, GESTOR DO EXECUTIVO: LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, FISCAL DO CONTRATO: SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.**

Protocolo 348507

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

O Município de Trindade - GO, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022, através do processo nº 18644/2022, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354**, cujo resultado assim se mostrou: **100 SPORTSEIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80, vencedora do item nº 03, 04 e 05 perfazendo o valor mensal de **R\$ 17.870,00 / BRAVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01, vencedora do item nº 10, 11, 12, 14, 15 e 16 perfazendo o valor mensal de **R\$ 30.126,60 / MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.527.170/0001-80, vencedora do item nº 01, 02, 07, 09 e 13 perfazendo o valor mensal de **R\$ 55.069,00 / N.T LUIZE - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.577.427/0001-38, vencedora do item nº 06, 08 e 17 perfazendo o valor mensal de **R\$ 8.278,60**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será até **30/06/2023** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura - Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de dezembro de 2022.

**JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
PREGOEIRO**

Protocolo 348374



Trombas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 CONTRATANTE: Prefeitura de Trombas, Secretaria de Educação e Secretarie de Meio Ambiente. CONTRATADO: MF DOS SANTOS / CNPJ nº 19.299.578/0001-19 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS) PARA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ELENICE SOUZA DIAS. VIGÊNCIA: 16/12/2022 á 31/12/2022 VALOR: R\$ 5.286,00.

Protocolo 348516

FUNDOS MUNICIPAIS

Jaupaci

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 01/2023

O Município de Jaupaci, Estado de Goiás, torna público que fará realizar

em sua sede, na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro, procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, de pessoas jurídicas (prestadores de serviços) e pessoas físicas (profissionais). Os credenciados prestarão serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Os interessados poderão adquirir o edital nos dias de expedientes de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site <https://www.jaupaci.go.gov.br/>, informações e-mail: comissaodelicitacao2017@gmail.com. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia **21 (vinte e um) de dezembro de 2022**, no horário de expediente, das 07hr00min às 11hr00min, e das 13hr00min as 17hr00min, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital, na Comissão Permanente de Licitações, na sala de licitação no endereço acima anotado. Informações pelo telefone (64) 3688-1120 ou 3688-1133. Jaupaci-GO. 20/12/22 **Cristhofer Lyndeberg P. Viana** Pres. CPL

Protocolo 348570

Rio Verde

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ATO EXTRATO DE CONTRATO OU ADITIVO

Contrato nº 409/2022; Pregão Eletrônico nº 043/2022; Processo nº 129063/2022; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: Cesar Sistemas Construtivos LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Rio Verde - GO; Valor R\$ 19.288.756,00 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais) Data da Assinatura: 19/12/2022; Data de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.

Protocolo 348563

Rubiataba

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 Processo Administrativo Nº 8775/2022. Contrato nº 331/2022. Contratante: MUNICIPIO DE RUBIATABA/GOIÁS, Contratada: GV FORTE CONTRUCOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.258.274/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO

EM RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, GOIÁS, para atender as necessidades da Secretária Municipal, Conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, MAPA, BDI, CURVA ABC, Cronograma físico - financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Demais documentos informativos - ANEXO I - parte integrante deste edital, observadas as condições estatuidas neste edital, seus anexos e nos documentos acostados no Processo Administrativo nº 8775/2022, sob o regime de empreitada por preço global. Valor global de R\$ 1.080.547,04 (um milhão e oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa Contratada para execução dos serviços estão indicados em Recurso Municipal. Data de Assinatura: 24/10/2022. Samela Adna da Silva Borba - Presidente da CPL.

Protocolo 348410

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO N. 633/2022 PROCESSO PIN 2022/000344

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
CONTRATADA: C&B PRODUÇÕES, MARKETING, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.240.649/0001-91.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 19/12/2022 a 19/02/2023
AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.01.01.002 Reformas
DATA: 19/12/2022.

Admilton Marques da Silva
Pregoeiro do CRCGO

Protocolo 348373

EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTESIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS (CREA-GO), REALIZADA EM 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Às 19 (dezenove) horas e 12 (doze) minutos, do dia 12 (doze) do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), iniciou-se a 872ª (octingentesima septuagésima segunda) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (Crea-GO), em sua sede, na Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, sob a Presidência do Engenheiro Civil, Agrícola e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior. Presentes os (as) conselheiros (as) André Vitor Boerner, Antônio Carlos Nonato, Augusto César Gusmão Lima, Aureliano Ferreira Feitosa Júnior, Doralice Barros de Almeida, Euler Bueno dos Santos, Fábio Venturoli, Fernanda Lobo Macedo, Heliomar Palhares Pedrosa, Idalino Serra Hortêncio, José Armando Sanches Mendonça Niero, José de Souza Reis Filho, José Renato Catarina Ribeiro, Laila Rezende, Laura Bonifácio Guimarães, Leonardo Alves Martins de Menezes, Letícia Fleury Viana, Lucas Hermano Jaime, Marcelo Corte Real da Silva, Marcelo Emílio Monteiro, Marcelo Scolari Gosh, Marcelo Tsuyochi Haraguchi, Marco Aurélio Leite, Marcus Vinícius Araújo da Silva Mendes, Paulo Roberto Lucas Viana, Petersonn Gomes Caparrosa Silva, Regina Lúcia de Deus, Renato de Barros, Rodrigo Francisco Borges Lourenço, Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida, Selizângela Pereira de Rezende, Thelma Santos de Melo, Wanessa Silva Rocha, Wesley da Silva Alves, William Roberto de Souza, Willy Chagas Santana, bem como, os (as) conselheiros (as) suplentes Breno Pedreira Barros Cysneiros Landim, Cacilda de Jesus Ribeiro, Dennys Paulo de Oliveira Azevedo, Diego Oliveira Ribeiro, Rafael Martins de Figueiredo, Renata Sá Oliveira, Ricardo Andrade



Fernandes Faria, Rodrigo Carvalho da Mata. Presentes os (as) estudantes do CREA-GO Jovem **Kamilla de Paula Gonçalves** e **Luiz Felipe Fernandes Câmara.** Presentes, ainda, as autoridades, a Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Goiás, Engenheira **Cristiane Rodrigues,** o Presidente da Associação Goiana de Engenheiros Ambientais, Engenheiro **Marlison Noronha Rosa,** o Presidente da Associação dos Geólogos no Estado de Goiás, Engenheiro **Joffre Valmório de Lacerda Filho,** o Presidente do Clube de Engenharia de Goiás, Engenheiro **Dolzonan da Cunha Mattos,** o Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás, Engenheiro **Gerson Tertuliano,** o Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Goiás, Engenheiro **Daniel Costa de Paula,** neste ato representando o Presidente do citado Instituto, Engenheiro William Roberto de Souza, a Diretora da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Professora **Miriam Sandra Rosa Gusmão,** neste ato representando a Reitora da citada Instituição, Professora Olga Izilda Ronchi, o Coordenador do Curso de Agronomia do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara-GO, Professor **Ricardo Alexandre Lambert** neste ato representando o Diretor da citada Instituição, Professor Jefferson André samuelsson, o Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais de Goiás, Engenheiro **Fábio Souza Gomes** e o Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais de Goiás (MUTUA-GO), Engenheiro **Márcio de Jesus Guimarães Resende.** Presentes, também, os (as) convidados (as) **Adelita de Paula Ramos, Alessandro Landim, Anna Louise, Andrea Aparecida Borges, Bárbara Galdino de Paula Figueiredo, Clara Luna Pereira, Cláudia Machado, Dyego Ferreira da Silva, Felipe Moreira, Fernanda Caroline Romanielo Alves, Glênio Guimarães Santos, Iône Santos Oliveira Freitas, Isabella Félix da Silva, Ismara Pimenta, Jonatas de Sales Macedo Carneiro, Kris Vanniely de Rezende Borba Haraguchi, Letícia Alves Alievi, Ludmilla Ribeiro Siqueira, Marcilene Rodrigues Barbosa, Marilene Zorzi Modkovski, Priscila Silva Levindo Alves, Ricardo Jorge Murakami, Rosângela Moreira, Rossini Farnezi, Stephanie Marcon, Tainá Hortêncio, Umarley Ricardo Paiva de Faria, Veruska Bettiol, Sirlene de Fátima Faleiro, Mércia Luccas Resende.** Por fim, presentes os (as) servidores (as) do Conselho **Abadilene Marques de Oliveira, Adalcir Teixeira Ramos, Alessandro da Silva Marques, Ana Renata Volpini Litfalla, Beatriz Alves da Silva, Carlos José Modkovski, Cássio Nunes de Freitas, Divino Terezo Xavier, Gabriela Buhner Menin, Gilson Rocha de Freitas Júnior, Gracielly de Oliveira Coelho, Helder Borges de Assis, Lázaro Bento Neto, Letícia Ribeiro Costa, Lucas Eduardo Souza, Luciana dos Santos Batista de Paula, Luciana Pereira Souza, Matheus Augusto Silva Faria, Sônia Maria Alves Lacerda, Vicente Machado, Yorrana Katiuscia Tavares de Almeida, Zilma Percussor Campos Peixoto, Zirley dos Reis Faleiro.** (...) Dando continuidade à pauta da sessão Plenária, o **Senhor Presidente** comunicou que o próximo item a ser votado seria a **eleição da diretoria provisória,** uma vez que o mandato dos (as) diretores (as) financeiros (as), ou seja, a 1ª Diretora Financeira, Wanessa Silva Rocha e o 2º Diretor Financeiro William Roberto de Souza encerram-se em 31/12/2022, devendo, portanto, ser escolhido um nome para ocupar a citada função. Nesse sentido, o **Senhor Presidente** sugeriu o nome o Conselheiro **Wesley da Silva Alves** para ocupar a função de 1º Diretor Financeiro no período de 01/01/2023 até a eleição da nova Diretoria para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três). A seguir, o **Senhor Presidente** submeteu o assunto em discussão e, não havendo, em votação. **DECIDIU: Aprovar por maioria de votos, o nome do Conselheiro Wesley da Silva Alves para a função de 1º Diretor Financeiro, ficando a Diretoria composta provisoriamente em 01/01/2023 até a eleição da nova Diretoria para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três) da seguinte forma: 1ª Vice-Presidente, Conselheira Marisa Pignataro de Sant'anna, 1ª Diretora Administrativa, Conselheira Daniela Rézio e Silva, 2º Diretor Administrativo, Conselheiro Urias Luis Silva Fleury e para 1º Diretor-Financeiro, o Conselheiro Wesley da Silva Alves.** Presidiu a Sessão o Engenheiro **Lamartine Moreira Junior.** Favoravelmente votaram os (as) conselheiros André Vitor Boerner, Antônio Carlos Nonato, Augusto César Gusmão Lima, Aureliano Ferreira Feitosa Júnior, Doralice Barros de Almeida, Euler Bueno dos Santos, Fábio Venturoli, Heliomar Palhares Pedrosa, Idalino Serra Hortêncio, José

Armando Sanches Mendonça Niero, José Renato Catarina Ribeiro, Laura Bonifácio Guimarães, Leonardo Alves Martins de Menezes, Letícia Fleury Viana, Lucas Hermano Jayme, Marcelo Corte Real da Silva, Marcelo Emílio Monteiro, Marcelo Scolari Gosch, Marcelo Tsuyoshi Haraguchi, Marco Aurélio Leite, Marcus Vinicius Araújo da Silva Mendes, Paulo Roberto Lucas Viana, Regina Lúcia de Deus, Renato de Barros, Rodrigo Carvalho da Mata, Rodrigo Francisco Borges Lourenço, Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida, Selizângela Pereira de Rezende, Thelma Santos de Melo, Wanessa Silva Rocha, Wesley da Silva Alves e Willy Chagas Santana. Absteve-se de votar, a conselheira Laila Rezende. (...) Depois do que, nada mais havendo a ser tratado, o **Senhor Presidente,** agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 20 (vinte) horas e 38 (trinta e oito) minutos. Do que, para constar, eu, Conselheiro Aureliano Ferreira Feitosa Júnior, 2ª Vice-Presidente, assumindo provisoriamente, por determinação do Senhor Presidente, a função de 1º Diretor Administrativo determinei a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Engenheiro Lamartine Moreira Junior
Presidente

Protocolo 348514

IUCAP - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

José Ronaldo Maia, na condição de Diretor da IUCAP - Administração e Participações S/A e de acionista majoritário da Companhia, na forma do artigo 123, "caput", da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social localizada na Rua 4, 515, sala 1.303, Centro, Goiânia(GO), às 10 horas do dia 30 de dezembro de 2022, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte - ORDEM DO DIA: **a)** - Eleição de nova Diretoria (artigo 143, da Lei nº 6.404/76); **b)** - Fixar a remuneração anual da Diretoria; **c)** - Solução para ajuste e liquidação do passivo da Companhia para com o escritório de advocacia. INSTRUÇÕES GERAIS - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia mediante a apresentação do mandato de representação outorgado na forma do parágrafo 1º, do artigo 126, da Lei nº 6.404/76.

Goiânia(GO), 19 de dezembro de 2022.

José Ronaldo Maia
Diretor/Acionista Majoritário

Protocolo 348056

A empresa RODRIGO BORRACHARIA E RODAS EIRELI, CNPJ 24.222.667/0001-05, estabelecida na Avenida G, s/n, Qd. 02 Lt. 18, Vila Santo Antônio Segundo Acréscimo, CEP-74911-725, Aparecida de Goiânia-Go., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Simplificada, para Serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e Comércio Varejista de Peças e acessórios novos para Veículos Automotores, Comércio Varejista de pneus e câmara de ar e Serviços de borracharia para veículos automotores, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

Protocolo 348394

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, CPF: 744.113.658-04, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba - SAMARH, as Licenças Ambientais únicas para atividade de barragem de terra com áreas de 1,30 ha e 2,34 ha, na Fazenda Três Irmãos, município de Piracanjuba - GO.

Protocolo 348395

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ROTA 020 LTDA, CNPJ 43.296.134/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/Formosa/GO, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 67/11.2022 (Renovação), para



comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado na ROD. BR 020 S/N KM 20 - DISTRITO DO BEZERRA, FORMOSA/GO CEP: 73.814-500.

Protocolo 348397

SINDICATO RURAL DE ANÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº **02.354.801/0002-61**, torna público que Requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, a **Licença Ambiental de Instalação** para a construção de empreendimento a ser instalado na Avenida Pedro Ludovico esquina com Rua Suíça, área remanescente do loteamento denominado Parque das Nações II Etapa, Zona Urbana, Anápolis- GO.

Protocolo 348400

JOWA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 15.843.781/0001-53

LICENÇA

A **Jowa Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.843.781/0001-53, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Renovação da Licença Ambiental Prévía nº 404/2022 para o Loteamento da Cidade Alpha Goiás a ser instalado nas proximidades da GO-19 - Zona Urbana, no município de Senador Canedo/Goiás.

Protocolo 348421

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PETRÓLEO DERIVADOS CARGAS E PASSAGEIROS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PETRÓLEO DERIVADOS CARGAS E PASSAGEIROS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são 25 (vinte e cinco), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Bernardo Elis Qd APM 09 Lt.04 nº 37 - Residencial Jardim Canedo - Senador Canedo - GO, no dia 08/01/2023 as 08:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; as 09:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou as 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

- 1 - Alteração do Estatuto Social;
- 2 - Assuntos de interesse social

Senador Canedo, 19 de Dezembro de 2022.

Rubenslei Dias de Almeida
Diretor Presidente

Protocolo 348484

MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO S.A., CNPJ 86.902.0530001-13, localizada na fazenda Genipapo, sn, Zona Rural, Alto Horizonte, Goiás, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável - SEMAD Goiás, a Licença de Instalação (ampliação), para atividade B2.1 - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização referente a ampliação da Cava Sul, processo SGA nº 37352022 SEI° 202200017001096

Protocolo 348522

MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO S.A., CNPJ 86.902.0530001-13, localizada na fazenda Genipapo, sn, Zona Rural, Alto Horizonte, Goiás, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável - SEMAD Goiás, a Licença de Instalação, para atividade B2.1 - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização referente a ampliação da Cava Central denominada Chapada NE, processo SGA nº 37342022 SEI° 202200017013043

Protocolo 348524

CARAMURU ALIMENTOS S.A., CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAMO n.º 206/2022 processo Administrativo 929/2019 para a FABRICAÇÃO DE GLICERINA**, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, Qd 01, Setor José Machado, Ipameri - GO

Protocolo 348526

CARAMURU ALIMENTOS S.A., CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA-Ipameri a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAMO N.º 207/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2010 PARA PRODUÇÃO DE ÓLEO VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO (ESMAGADORA)**, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, Qd 01, Setor José Machado, Ipameri - GO

Protocolo 348528

CARAMURU ALIMENTOS S.A., CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA-Ipameri a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAMO N.º 210/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2010 PARA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEL, EXCETO ÁLCOOL (BIODIESEL)**, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, Qd 01, Setor José Machado, Ipameri - GO

Protocolo 348529

CARAMURU ALIMENTOS S.A., CNPJ 00.080.671/0021-53, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAMO N.º 205/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 928/2019 PARA COGERAÇÃO DE ENERGIA - CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA**, sito à Av. Cristiano José de Souza, s/n.º, Qd 01, Setor José Machado, Ipameri - GO

Protocolo 348530

PEDREIRA FORTALEZA DO BAUZINHO LTDA, CNPJ **08.638.106/0001-27**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença Corretiva para extração e beneficiamento de basalto, sito à RODOVIA BR 452, KM 46, S/Nº, A DIREITA 1,3 KM - Fazenda Bauzinho, Zona Rural, municípios de RIO VERDE e SANTA HELENA DE GOIÁS- GO

Protocolo 348531

COMUNICADO

WVM05 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, torna público que Requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para **Incorporação de Empreendimentos Imobiliários**. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 348212

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 13/2022), cuja íntegra encontra-se disponível no site: <https://institutopatris.org.br/transparencia>, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o provimento de cadastro de reserva para o Hospital Estadual de Luziânia, para as vagas contidas no edital, com início em 20/12/2022 e conclusão em 10/01/2023. Comissão de RH.

Protocolo 348243

Madeiraira Acácia inscrita no CNPJ: 30,153,594/0002-12 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Goiatuba a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos, situada a rua Paraná s/n Q. 292 D, Lt. 14 Centro Goiatuba-GO, onde não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 348389



Textil Anapolina Ltda, CNPJ 05.631.568/0001-24, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab. e Planejamento Urbano a Licença Ambiental de Funcionamento nº 547/2022, válida até 12/12/2026, para a atividade fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, tecelagem de fios de algodão, sito na BR 153, Km 22, Estrada Bernardo Sayão, nº 435, Distrito de Interlândia, Zona Rural, Anápolis-GO.

Protocolo 348446

Merlim Construtora, Lages e Pré-Moldados LTDA, portadora do CNPJ: 32.055.763/0001-26, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO-SEMARH/LUZ, a Licença Ambiental Corretiva para Fabricação de Lajes e Pré-Moldados, localizada na Rua 06,S/N, Qd. 06, Lt 15, Residencial Copaibas, Luziânia-GO.

Protocolo 348447

REVIZZA AUTO CENTER EIRELI ME

Torna público requerer à SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), a Renovação de Licença AMBIENTAL Simplificada (LAS) da empresa: Nome Fantasia: **REEVISA**, CNPJ: 25.385.047/0001-41, em Quirinópolis - Goiás.

Protocolo 348459

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extratos de Contratos n. 289, 290 e 291/2022

Objeto: Prestação de serviços de docência no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e Investigação Criminal, atendendo as demandas da Pró-Reitoria de Graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Protocolo geral n. 4486/2022. Credenciamento n. 014/2022. CONTRATOS: **1 Contrato n. 289/2022**. Contratada: **SABRINA LELES DE LIMA MIRANDA**. CPF n.052.432.936-28; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Vigência:** 14/12/2022 a 28/02/2023. **2 Contrato n. 290/2022**. Contratada: **MARCOS CESAR SILVA VALVERDE**. CPF n.854.023.971-04; Valor: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). **Vigência:** 02/01/2023 a 31/07/2023. **3 Contrato n. 291/2022**. Contratada: **JAQUELINE CAMARGO MACHADO DE QUEIROZ**. CPF n.963.766.001-15; Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Vigência:** 02/01/2023 a 31/07/2023. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6027.2 903.3.3.90.36. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348534

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extratos de Contratos n. 280, 282 e 283/2022

Objeto: Prestação de serviços de docência no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, atendendo as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Protocolo geral n. 3825/2022. Credenciamento n. 011/2022. CONTRATOS: **1 Contrato n. 280/2022**. Contratada: **ALVARO GONÇALVES DOS SANTOS**. CPF n.037.252.961-54; Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 02/12/2022 a 28/02/2023. **2 Contrato n. 282/2022**. Contratada: **THIAGO SOARES CASTELLIANO LUCENA DE CASTRO**. CPF n.056.358.667-27; Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 13/12/2022 a 28/02/2023. **3 Contrato n. 283/2022**. Contratada: **JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**. CPF n.284.268.368-44; Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 07/12/2022 a 28/02/2023. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6027.2 903.3.3.90.36. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348535

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 241/2022

Segundo Termo do Aditivo para prorrogação de vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022; **Contrato n. 241/2022**, que tem por objeto:

Aquisição de persianas, devidamente instaladas, de forma estimada, para atender às necessidades do Departamento de Patrimônio da UniRV - Universidade de Rio Verde, com a finalidade de atender os Blocos III, IV, Faculdade e Clínica de Psicologia da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **SOLFLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ n.47.417.971/0001-03. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado até 31 de março de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348537

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 129/2022

Primeiro Termo do Aditivo para prorrogação de vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório nº 040/2022, Pregão Presencial nº 017/2022; **Contrato n. 129/2022**, que tem por objeto: Aquisição de materiais para recapeamento e pavimentação asfáltica da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde, atendendo às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras. Contratada: **TRISKLE CONSTRUTORA EIRELI**; CNPJ n.11.166.702/0001-66. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348539

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 100/2022

Primeiro Termo do Aditivo para acréscimo de valores e prorrogação de vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório nº 066/2021, Pregão Presencial nº 022/2021; **Contrato n. 100/2022**, que tem por objeto: Contratação de empresa para locação de veículo pesado com motorista e ajudante, incluso combustíveis, manutenção e seguro com cobertura de danos materiais e corporais a terceiro e cobertura de assistência 24 horas, para atender as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **PAIVA DISTRIBUIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ n.06.187.916/0001-89. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor (Aditivo): Presente termo aditivo no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: 05.0525.12.364.6024.2901.3.3.90.39. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348540

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 022/2019

Quarto Termo do Aditivo de prorrogação de Vigência e Acerto de Valor. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.208/2018; Pregão Presencial n. 145/2018; Ata de Registro de Preços n. 002/2019 **Contrato n. 022/2019**, que tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão e fotocópias com fornecimento de 86 equipamentos e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (tonner, cilindro e outros), e assistência técnica/manutenção preventiva e reparativa (com fornecimento de peças e componentes), com a finalidade de atender aos departamentos e Faculdades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ n. 01.765.213/0001-77 Valor do Aditivo: R\$ 349.992,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).



Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6025.2129.339039. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348541

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 007/2021

Segundo Termo do Aditivo para prorrogação de Vigência e Acerto de Valor. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.069/2020; Pregão Eletrônico n. 011/2020; **Contrato n. 007/2021**, que tem por objeto: Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), para atender as necessidades dos diversos *Campus* da UniRV- Universidade de Rio Verde: Rio Verde, Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa. Contratada: **OI S.A.**; CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor (Aditivo): R\$ 254.368,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 05.0525.12.364.6025.2129.339039. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348543

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 002/2021

Segundo Termo de Aditivo para Prorrogação de Prazo e Acerto de Valor. Contrato Primitivo **n. 002/2021**, Processo n. 002/2021, Inexigibilidade n. 002/2021, que tem por objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil visando atender as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **DENER FERREIRA BORGES - ME**; CNPJ n. 17.246.674/0001-73. **Valor (Aditivo): R\$ 203.820,12 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos).** **Vigência: O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.** Dotação orçamentária: 05.0525.12.364.6025.2129.339034. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 348557

Dorivado de Pádua Resende, CPF: 253.471.791-04, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba, a Licença Ambiental de Funcionamento/Registro de irrigação para 1 unidade territorial de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda Bom Sucesso. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMACC.

Protocolo 348576

Dorivado de Pádua Resende, CPF: 253.471.791-04, torna público que requereu à Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vicentinópolis, a Licença Ambiental de Funcionamento/Registro de irrigação para 3 unidades territoriais de irrigação do tipo pivô central, e Licença Ambiental de Operação para 2 barramentos de água, na Fazenda El Shaday. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMARV.

Protocolo 348577

